SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 01 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2585

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46P/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com a banda Gatinha Manhosa como parte da programação da festa de inauguração da Pavimentação Asfáltica do Distrito Alto dos Coelhos, que ocorrerá no dia 22 de março de 2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.

CONTRATADA: BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, inscrita sob CNPJ nº: 28.472.861/0001-91;
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 215/22 e nº 283/23.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:35A3F0E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

O prefeito do município de Anadia/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 202506040009, **AUTORIZA**, o presente processo de INEXIGIBILIDADE, com fundamento no Art. 74 inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE – BANDA TATY GIRL**, em favor Da empresa: **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, com CNPJ sob o nº **23.268.243/0001-00**, importando o mesmo o valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Anadia/AL, 30 de junho de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:A513D707

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 2ºCH

Processo Adm: Nº 202501290022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Fornecimento de internet.

Empresa vencedora: LIG TELECOM EIRELI (32100895000122) com o lote: 1 no valor total de R$ 418.999,92 (quatrocentos e dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANADIA (AL), segunda-feira, 30 de junho de 2025

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:29A532EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90006/2025

PROCESSO Nº 17540/2025
Objeto: Contratação, através de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com base no do artigo 75, inciso II, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal no 2.896, de 08 de fevereiro de 2024, para aquisição de bens permanentes, mobiliário e equipamento, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados pelo Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, ou de demais avisos que a administração julgar conveniente.
Data da sessão: 03/07/2025
Link: www.gov.br/compras.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Data de publicação no PNCP: 30/06/2025.
Arapiraca – AL, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:CA12B5A7

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 223/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Memorando 1DOC n° 400/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **SILVANIA SILVA LAURENTINO**, matrícula n.º 3598-0, CPF 563.726.714-68 e RG: 789593 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A - 25, Nível II (Especialização) Classe | (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos na Constituição Federal, Art. 40 § 1°, inciso Ill, a, c/c o Art. 6° da EC 41/2003 c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1°, da Lei n° 2.213/2001- que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir de 03 de março de 2023.
Arapiraca, 03 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de março do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:AD303070

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 230/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e cidade n° 21.013/2022 e Memorando 1DOC n° 3.487/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ***Pensão por morte*** a **SILVÂNIA DA SILVA RODRIGUES**, portadora de CPF n° 083.244.904-00 e RG: 3164180-6 - SSP/AL, ex-companheiro de **ROZENILDO FRANCISCO GOMES**, ex-servidor, desta municipalidade, Gari, portador de 8 matrícula n° 8953-2, CPF: 667.686.914-49 e RG: 1053722 SSP/AL, falecido em 22 de julho de 2022, conforme estabelece o Art. 40, § g°, da Constituição Federal de 1988, c/c O Art. 8, inciso 1, Art. 27, inciso II, alínea "a", Arts. 47, 1, 48 e 50, da Lei 2.213/01 - que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município;
Art. 2° Esta Portaria vigorará em 07 de março de 2023, e retroagirá seus efeitos a 22 de julho de 2022, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo, em conformidade com o Parecer 08/2023 - PGM, inclusos nos autos do Processo.
Arapiraca, 07 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 07 dias do mês de março do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:D5EE09E8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 590/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 24.638/2023
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a **SEVERINO TELES**, matrícula n.° 5910-2, CPF: 079.066.504-25 e RG: 184929 SEDS/AL, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 40, § 1º, II da CF 41/2003, c/c EC 88/2015 e ainda em consonância ao Art. 30, inciso I, Il e Ill, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados a base de 25/35 (vinte e cinco, trinta e cinco) avos, sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir de 1° de abril de 2024.
Arapiraca, 1° de abril de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:FCAF8317

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 245/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 245/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 245/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	13/13 -	20.691.3040.1163	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700.1.002100	1.176.377,01
PARA	13/13 -	15.122.3040.1049	449093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.700.1.002100	1.176.377,01

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D981D4E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO N° 12378/2024.2

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E A AUDAX CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 34.939.001/0001-18.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO CONTRATO N° 12378/2024.2.

DO VALOR: R$ 680,000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL)

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2025.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, CPF SOB Nº 285.264.064-34 P/ INTERVENIENTE, ERINALDO DA COSTA QUINTINO, CPF N° 564.099.664-15 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:723465CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 18889/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ N° 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A CONTRATADA EMPRESA CONSÓRCIO CEIS ARAPIRACA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 60.142.273/0001-00.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 8.368.730,00 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO ABAIXO:
06.60.12.365.2010.1117 INOVA + ESCOLA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓ-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.345015423000306 OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 3.180.054,96 (TRÊS MILHÕES CENTO E OITENTA MIL E CINQUENTA MIL QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). 06.60.12.365.2010.1117 INOVA + ESCOLA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓ-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.343015001001001 OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 1.819.945,04 (UM MILHÃO OITOCENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS);
DA VIGÊNCIA:
2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

2.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO – P/CONTRATANTE; ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERVENIENTE - JOELICE JESSICA BASILIO DA SILVA CONSÓRCIO CEIS ARAPIRACA CONTRATADA DOUGLAS MAGALHÃES DE ARAÚJO GESTOR DO CONTRATO.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:6EF41A39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

Pregão Eletrônico 12/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **FERNANDO A DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GAS LTDA,** CNPJ nº 33.420.882/0001-01

Objeto: Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Botijão De Gás De Cozinha, Destinados A Manutenção Das Atividades Das Secretarias De Administração, Infraestrutura, Finanças, Educação, Saúde E Assistência Social, Deste Poder Público
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Registrado: R$ 417.900,00 (quatrocentos e dezessete mil e novecentos reais)
Firmado em: 15/08/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves, Fernando Antônio Gomes Lessa e Fernando Antônio de Lima Viana

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:E0B4364A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 04/2025

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SMTT)
DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL – ALAGOAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

CONSIDERANDO as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), especialmente o artigo 280, § 1º, que estabelece que, quando a notificação de infração não for entregue ao infrator, poderá ser realizada por meio de publicação em edital;

CONSIDERANDO as normatizações constantes das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em especial a Resolução nº 619/2016, que regulamenta o procedimento de notificação de infrações de trânsito, incluindo a possibilidade de publicação em edital quando não for possível a entrega da notificação ao infrator;

CONSIDERANDO a impossibilidade de entrega pessoal da notificação ao infrator do veículo descrito abaixo, conforme registro das tentativas de notificação realizadas pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT) de Barra de são Miguel;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.009/2009, que trata da comunicação das infrações de trânsito e da publicidade das notificações no caso de não localização do infrator;

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT) da Barra de São Miguel - Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), tornar pública as seguintes infrações de Trânsito:

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00110171

Dados do Veículo
Placa: RGX9J66
Tipo de Veículo: AUTOMOVEL
Marca/Modelo: CITROEN/C3 LIVE PK 1.0
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: ERONEIDE FIRMINO DO NASCIMENTO
Descrição da Infração
Código da Infração: 5550-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEIC. EM LOCAIS E HORÁRIOS PROIB DOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
Data da Infração: 22/12/2024
Local da Infração: R ETELVINA G FERREIRA
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO DA CASA NUMERO 57
Penalidade:
Multa:
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00110218

Dados do Veículo
Placa: NTT3I88
Tipo de Veículo: UTILITARIO
Marca/Modelo: MMC/PAJERO SPORT HPE
Cor: PRATA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: PEDRO DA SILVA LOURENCO
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO
Data da Infração: 31/01/2025
Local da Infração: R MEDINA C SILVA
Ponto de Referência: PROXIMO AO VILLA NIQUIM
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168
NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084731

Dados do Veículo
Placa: QMH6D07
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ
Cor: VERMELHA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: FRANCISCO M DE BRITO FERREIRA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5525-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO
Data da Infração: 01/02/2025
Local da Infração: R JOSE VIEIRA DE ANDRADE
Ponto de Referência: EM FRENTE A CASA DE NUMERO 294
Penalidade:

Multa:
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00110227

Dados do Veículo
Placa: RGZ4F94
Tipo de Veículo: CAMIONETA
Marca/Modelo: JEEP/COMPASS LIMITED TF
Cor: CINZA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: BRUNO CESAR FERREIRA O SILVA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5550-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEIC. EM LOCAIS E HORÁRIOS PROIB DOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
Data da Infração: 08/02/2025
Local da Infração: R ETELVINA G FERREIRA
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 97
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00110224

Dados do Veículo
Placa: QWJ8374
Tipo de Veículo: AUTOMOVEL
Marca/Modelo: RENAULT/KWID ZEN 10MT
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: ELMA MARIA SILVA DE ROLEMBERG SOARES
Descrição da Infração
Código da Infração: 5525-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO
Data da Infração: 08/02/2025
Local da Infração: RUA MIRTILO FERREIRA
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 15
Penalidade:
Multa:
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084753

Dados do Veículo
Placa: PEA9H67
Tipo de Veículo: CAMINHONETE
Marca/Modelo: RENAULT/OROCH 20 DYN42
Cor: PRATA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: JOSE CARLOS DOS SANTOS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇAO DE REGUL SENTIDO UNICO
Data da Infração: 16/02/2025
Local da Infração: R SALVADOR APRATO
Ponto de Referência: EM FRENTE A CASA DE NUMERO 166
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVISSIMA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084777

Dados do Veículo
Placa: RRG4G59
Tipo de Veículo: AUTOMOVEL
Marca/Modelo: CITROEN/BASALT SHINET200
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: HEITOR CESAR S DE MEDEIROS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5550-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEIC. EM LOCAIS E HORÁRIOS PROIB DOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
Data da Infração: 15/03/2025
Local da Infração: AV LEONITA CAVALCANTE
Ponto de Referência: PROXIMO AO HOTEL VILAGE
Penalidade:
Multa:
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084779

Dados do Veículo
Placa: QMK4H26
Tipo de Veículo: PASSAGEIRO
Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB
Cor: PRATA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: MARIA DAS GRAÇAS MATOS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5541-3
Descrição da Infração: ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TAXI
Data da Infração: 15/03/2025
Local da Infração: AV LEONITA CAVALCANTE
Ponto de Referência: PROXIMO AO HOTEL VILAGE
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00107567

Dados do Veículo
Placa: SAI6A07
Tipo de Veículo: MOTOCICLETA
Marca/Modelo: HONDA/POP 110I
Cor: PRETA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: JOSE ALISSON RODRIGUES DA SILVA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
Data da Infração: 07/03/2025
Local da Infração: R JOSE VIEIRA DE ANDRADE
Ponto de Referência: EM FRENTE AO SUPERMERCADO UNICOMPRA
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVÍSSIMA
AGENTE AUTUADOR: 013

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111014

Dados do Veículo
Placa: OID2E50
Tipo de Veículo: AUTOMOVEL
Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20S 1.6M PREM
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: ALEXANDRO DE LIMA SILVA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO

Data da Infração: 19/04/2025
Local da Infração: R SALVADOR APRATTO
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 171
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111010
Dados do Veículo
Placa: BYQ3E15
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: FORD/KA SE AT 1.5 SD C
Cor: PRATA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: DAVID KENNETH DA SILVA MELO
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO
Data da Infração: 13/04/2025
Local da Infração: AV LEONITA CAVALCANTE
Ponto de Referência: PROXIMO A POUSADA CANTINHO DA BARRA
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111022

Dados do Veículo
Placa: OYK1763
Tipo de Veículo: CAMIONETA
Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT FSL 1.6
Cor: PRATA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: SIMONE CALAZANS AMARAL
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO
Data da Infração: 19/04/2025
Local da Infração: R JOSE E DE ANDRADE
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 90
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111023

Dados do Veículo
Placa: PIC2902
Tipo de Veículo: AUTOMOVEL
Marca/Modelo: TOYOTA/ETIOS HB XLS
Cor: CINZA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA GONCALVES SOUSA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5550-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEIC EM LOCAIS E HORÁRIOS PROIB DOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
Data da Infração: 19/04/2025
Local da Infração: R EDSON FRAZAO
Ponto de Referência: PROXIMO AO CONDOMINIO PORTAL DO ATLANTICO
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084790

Dados do Veículo
Placa: PJE8I10
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: I/BMW 420I CABRIO
Cor: PRETA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: MATHEUS PAVAN DE CARVALHO E SILVA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5380-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEÍCULO NAS ESQUINAS E A MENOS E 5 METROS DO ALINHAM. DA VIA TRANSV.
Data da Infração: 11/04/2025
Local da Infração: R MEDINA C SILVA
Ponto de Referência: PROXIMO A COMIDA CASEIRA PRAIA
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111013

Dados do Veículo
Placa: MVF0D37
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LX
Cor: PRATA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: SEBASTIAO ALVES FERREIRA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5380-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEICULO NAS ESQUINAS E MENOS E 5 METROS DO ALINHAM. DA VIA TRANSV
Data da Infração: 19/04/2025
Local da Infração: R SALVADOR APRATO
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 20
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00110239

Dados do Veículo
Placa: KYN9B87
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT
Cor: CINZA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: EDIBERTO MESSIAS DE MELOS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5525-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO
Data da Infração: 23/03/2025
Local da Infração: R VAGNER LEITE
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 30
Penalidade:
Multa:
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084781

Dados do Veículo
Placa: IKG1359
Tipo de Veículo: MOTOCICLETA
Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS
Cor: VERMELHA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: CLAUDINEI CEZAR LEORATTO
Descrição da Infração

Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
Data da Infração: 15/03/2025
Local da Infração: R ETELVINA G FERREIRA
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO DA CASA 58
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVISSIMA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT001100245

Dados do Veículo
Placa: RZI9D29
Tipo de Veículo: CAMINHONETE
Marca/Modelo: I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD
Cor: PRATA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: ALYSON MONTEIRO DE MOURA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5380-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEICULO NAS ESQUINAS E A MENOS E 5 METROS DO ALINHAM. DA VIA TRANSV.
Data da Infração: 26/03/2025
Local da Infração: R SALVADOR APRATO
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 20
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00110241

Dados do Veículo
Placa: QLD3D94
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: CHEVROLET/ONIX 1.4MT ACT
Cor: PRETA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: EMANUEL SILVA SANTOS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5525-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO
Data da Infração: 23/03/2025
Local da Infração: R VAGNER LEITE
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 30
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00110240

Dados do Veículo
Placa: QLB6584
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: VW/NOVO GOL TL MBV
Cor: VERMELHA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: MARCIO ROGERIO R DOS SANTOS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5525-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIREÇÃO
Data da Infração: 23/03/2025
Local da Infração: R VAGNER LEITE
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 30
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT 00110237

Dados do Veículo
Placa: ORJ6502
Tipo de Veículo: AUTOMOVEL
Marca/Modelo: HONDA/CITY LX CVT
Cor: CINZA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: ARMESTRONG CESARIO NOBRE
Descrição da Infração
Código da Infração: 5525-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO
Data da Infração: 17/03/2025
Local da Infração: R JOSE VIEIRA DE ANDRADE
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 206
Penalidade:
Multa:
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00084782

Dados do Veículo
Placa: MVE8J24
Tipo de Veículo: CAMIONETA
Marca/Modelo: I/GWM HAVAL H6 PREM HEV
Cor: PRETA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: CLENIO ANDRE PEREIRA M JAQUES
Descrição da Infração
Código da Infração: 5525-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO
Data da Infração: 15/03/2025
Local da Infração: R MEDINA C SILVA
Ponto de Referência: PROXIMO AO VILA NIQUIM
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 9885

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00110242

Dados do Veículo
Placa: QNG6I29
Tipo de Veículo: AUTOMOVEL
Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 HA B
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: NILTON DE ANDRADE LINS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5380-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEICULO NAS ESQUINAS E A MENOS E 5 METROS DO ALINHAM. DA VIA TRANSV.
Data da Infração: 23/03/2025
Local da Infração: R WAGNER LEITE
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 126
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00110247

Dados do Veículo
Placa: LLW5B56
Tipo de Veículo: CAMINHONETE
Marca/Modelo: I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV
Cor: PRETA
Dados do Infrator

Nome do proprietário: NATHANY DE OLIVEIRA SAMPAIO
Descrição da Infração
Código da Infração: 5738-0
Descrição da Infração: TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DIREÇÃO EM VIAS COM SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO UNICO
Data da Infração: 04/04/2025
Local da Infração: R ETELVINA G FERREIRA
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 232
Penalidade:
Multa: R$ 293,47
Categoria da Infração: GRAVISSIMA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111026

Dados do Veículo
Placa: QWH6F20
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: NISSAN/VERSA 16SL CVT
Cor: BRANCA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: PHABLO MIGUEL DE O NASCIMENTO
Descrição da Infração
Código da Infração: 5380-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEÍCULO NAS ESQUINAS E A MENOS E 5 METROS DO ALINHAM. DA VIA TRANSV.
Data da Infração: 19/04/2025
Local da Infração: R MEDINA C SILVA
Ponto de Referência: PROXIMO AO CORAIS MODA PRAIA
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111021

Dados do Veículo
Placa: QFO0G71
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL
Marca/Modelo: HYUNDAI/CRETA1TA PLTINUM
Cor: AZUL
Dados do Infrator
Nome do proprietário: LUCIANA SALVINO E SILVA
Descrição da Infração
Código da Infração: 5452-1
Descrição da Infração: ESTACIONAR A PASSEIO
Data da Infração: 19/04/2025
Local da Infração: R ERONILDE L SALDANHA
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 171
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111032

Dados do Veículo
Placa: QYK0A33
Tipo de Veículo: AUTOMOVEL
Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2
Cor: VERMELHA
Dados do Infrator
Nome do proprietário: ITALO ROBERTO DOS SANTOS ARAGAO
Descrição da Infração
Código da Infração: 5525-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIREÇAO
Data da Infração: 10/05/2025
Local da Infração: R MURILO G FERREIRA
Ponto de Referência: PROXIMO A CASADE NUMERO 3
Penalidade:
Multa: R$ 130,16
Categoria da Infração: MEDIA
AGENTE AUTUADOR: 168

NÚMERO DE AUTUAÇÃO: BT00111035

Dados do Veículo
Placa: GDB2F53
Tipo de Veículo: UTILITÁRIO
Marca/Modelo: I/BMW X3 xdrive20I
Cor: AZUL
Dados do Infrator
Nome do proprietário: ANA PAULA MONJARDIM DE JESUS
Descrição da Infração
Código da Infração: 5568-0
Descrição da Infração: ESTACIONAR O VEÍCULO EM LOCAIS E HORÁRIOS DE ESTACIONAMENTO/PARADA PROIBIDA SINALIZAÇÃO
Data da Infração: 19/05/2025
Local da Infração: R SALVADOR APRATO
Ponto de Referência: PROXIMO AO NUMERO 171
Penalidade:
Multa: R$ 195,23
Categoria da Infração: GRAVE
AGENTE AUTUADOR: 168

Prazo para Apresentação de Defesa:

O infrator tem o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação deste edital, para apresentar **Defesa Prévia** ou **Recurso** no processo administrativo referente à infração, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
A Defesa Prévia ou Recurso deverá ser protocolada junto à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Barra de São Miguel - Alagoas, no endereço abaixo indicado de forma presencial ou por meio do endereço eletrônico:

ENDEREÇO: Rua Área B Santos - Outeiro, nº 05, Centro, Cep 57180-000, Barra de São Miguel -AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO: smtt@barradesaomiguel.al.gov.br

Observações:

Este edital é publicado em conformidade com o artigo 280, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro e as disposições das Resoluções do CONTRAN, visto que a notificação de autuação não pôde ser entregue ao infrator, conforme tentativas realizadas e registradas em sistema.
Caso não haja manifestação no prazo estabelecido, a multa será considerada devidamente aceita, com a consequente imposição das penalidades previstas.

A presente publicação será considerada como notificação válida, conforme determina o artigo 280, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Barra de São Miguel, 27 de junho de 2025

Atenciosamente,

REGINALDO JOSÉ DE ANDRADE FILHO
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:DE0CE3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º,

IV, da Lei nº 14.133/21, resolve ADJUDICAR, o objeto da licitação ao licitante:

Empresas vencedoras do Certame:

EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (441168890000142) com os lotes: 2 no valor total de R$ 32.315,00 (trinta e dois mil, trezentos e quinze reais);

RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA (09312706000163) com os lotes: 5, 7 e 8 no valor total de R$ 16.874,50 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

MELO PNEUS LTDA – EPP (28995139000131) com os lotes: 1, 3, 4 e 6 no valor total de R$ 163.905,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e cinco reais)

Informamos que as empresas vencedoras perfazem o valor global de R$ 213.094,50 (duzentos e três mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 26 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:8CEE9868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA N° 31/2025

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
Processo Administrativo n° 0205.0004/2025 P.E 005/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: MELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.995.139/0001-31.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Aquisição de pneus para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Barra de São Miguel.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025
VALOR GLOBAL DA ATA: 163.905,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; E Michelle Mendonça Lima Vila Nova pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:130DC2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA N° 32/2025

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
Processo Administrativo n° 0205.0004/2025 P.E 005/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 44.116.889/0001-42.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Aquisição de pneus
para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Barra de São Miguel.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 32.315,00 (trinta e dois mil, trezentos e quinze reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; E Adelaide Antunes pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:11E76383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA N° 33/2025

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
Processo Administrativo n° 0205.0004/2025 P.E 005/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: RC AUTO PNEUS PECAS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.312.706/0001-63.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Aquisição de pneus para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Barra de São Miguel.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025
VALOR GLOBAL DA ATA: 16.874,50 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Rangel Cássio neves dos Santos pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:AC791ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SÚMULA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.0026.2025

Das Partes: - Prefeitura da Barra de São Miguel/AL.
Pça. Valdomiro Otávio, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL.
CNPJ: 12.263.869/0001-08.
- MC Construções e Empreendimentos Ltda.
Rua Epaminondas Gracindo, nº 22, Sala 07, Pajuçara, Maceió / AL.

CNPJ: 19.233.416/0001-88.
Do Objeto: O valor atual do contrato que é de R$ 1.746.151,67 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), fica, por força deste instrumento e em decorrência dos acréscimos de serviços imprescindíveis para a perfeita conclusão das obras, recebe um acréscimo de R$ 497.387,63 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), passando, consequentemente, seu valor consolidado a ser de R$ 2.243.539,27 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), incremento este equivalente a um percentual de acréscimo de 31,61% (trinta e um vírgula sessenta e um por cento), que somado ao percentual de acréscimo do Primeiro Termo Aditivo, corresponde ao percentual total de 42,57% (quarenta e dois vírgula cinquenta e sete por cento), tudo de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Consolidada que integra este instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO: Estas readequações decorrem da imprescindibilidade de se promover acréscimos de quantidades e inclusão de serviços novos não contemplados
originalmente, que consoante à metodologia de cálculo consignado nos Acórdãos nos 1.773/2009, 1.981/2009 e 1.483/2010, todos do Plenário do Tribunal de contas da União, fica consolidado da seguinte forma: I – O percentual final dos acréscimos de serviços e dos serviços novos não previstos inicialmente corresponde a 31,61% (trinta e um vírgula sessenta e um por cento) sendo, Quantitativo – 14,43% (quatorze vírgula quarenta e três por cento) e Qualitativo – 17,18% (dezessete vírgula dezoito por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para pagamento do objeto decorrente deste aditivo, os recursos serão provenientes da previsão no orçamento do órgão para o corrente exercício, através da ação: 1039. Elemento de Despesa: 4490510000, Fonte: 1544.00.000 e da Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Estrutura Programática: 9.0991.12.365.0004.1039 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creches e Centros de Educação Infantil e Elemento de Despesa: 3390300000/154000000 – Material de Consumo, 4490510000 / 150001001 – Obras e Instalações e 4490510000 / 156900000 – Obras e Instalações..
CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.
Da Data: 29.11.2024
Dos Signatários:
Luiz Henrique Lima Alves Pinto - CPF: 011.686.394-33
Carlos José Wanderley de Barros Filho - CPF: 071.685.404-08

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:52F29AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025
Processo Administrativo n° 0227.0003/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: PRINTPAGE LOCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº: 09.392.052/0001-25 Representada por seu representante legal, o Sr THYAGO FARIAS NOGUEIRA , inscrito no CPF sob o nº 060.101.514-22.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratatação dos SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTINA E CORRETIVA E O FORNECIMENTO PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 245/2024 oriunda do P.E nº 010/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: VALOR MENSAL: R$ 12.579,00 (doze mil quinhentos e setenta e nove reais)
VALOR TOTAL: R$ 150.948,00 (cento e cinquenta mil novecentos e quarenta e oito reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Thyago Farias Nogueira **,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:40E9B7B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: Aquisição de Medicamentos Correlatos.

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar.

Os Termos de Referência encontra - se disponível para interessados no site do Município www.belomonte.al.gov.br ou através de solicitação via email: comprasbelomonte2021@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 03 dias a partir da data da publicação deste.

Belo Monte/AL, 01 de julho de 2025.

Setor de Compra

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:91B89137

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA Nº 231/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XII, da Lei Orgânica deste Município de ***CACIMBINHAS***, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 abril de 2021, que trata da nova lei de Licitações Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 abril de 2021, que dispõe sobre as regras e diretrizes de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CONSIDERANDOque, o Decreto Municipal nº 11/2025 de 30 de abril de 2025, do Gabinete da Prefeita, estabeleceu, em norma própria, regras específicas para as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação nos termos de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOque, o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque, a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que, o Art. 7° da Lei' Federal n°. 14.133/2021 estabelece: "Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (...)";

CONSIDERANDO que, o inciso I, do Art. 176 da Lei Federal n°. 14.133/2021 estabelece: "Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7° e no caput do art. 8° desta Lei" e;

CONSIDERANDOos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

I - SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY – CPF 094.*.***-77**

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das **dispensas** eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art.2º. Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como **Pregoeiro**, conforme o disposto no **art. 8º, §5º da Lei 14.133/21**:

Art.3º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a CPC deste Município, na qualidade de membros titulares:

I - EDSON ALVES RIBEIRO – CPF 030.*.***-02**
II - JOSE CLODOALDO DOS SANTOS – CPF 861.*.***-34**
III - CARLOS VINÍCIUS ROMEIRO BEZERRA – CPF 075.*.***-84**

Art.4º. Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I - JOSE CLODOALDO DOS SANTOS – CPF 861.*.***-34**
II - CARLOS VINÍCIUS ROMEIRO BEZERRA – CPF 075.*.***-84**

Art.5º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se:

1 – Portaria Municipal nº 098/2025 de 02 de janeiro de 2025;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 28 de maio de 2025.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:A07E7355

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090051/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 0222032
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTA LOCAL PARA DIVERSOS EVENTOS
REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: JOSEANO GONCALVES DA SILVA 03533502490
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 23/04/2024(23 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2349 Realização de eventos 339039000000 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0320001

Campo Alegre, 04 de Março de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4FA35E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
_PUB AVISO DE LICIT CP 001.2025 - PROC. 0311069.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA

PROC. ADM. Nº 0311069/2025 - EDITAL Nº 001/2025 – OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Data de abertura: 23 de julho de 2025, às 09h:00min. Acolhimento dos projetos de venda a partir de 01/07/2025 às 08:00 horas até 23/07/2025 às 09:00 horas – Horário de Brasília. Local - Sala de reuniões do Centro Administrativo Multissetorial, situado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, Centro, Campo Alegre/AL – Informações: licitacoes.pmca@gmail.com. Disponibilidade do Edital pelo site http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1.

Campo Alegre/AL, 30 de junho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9902CF5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0222032/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS, EXCLUSIVOS DE CAMPO ALEGRE/AL, PREVIAMENTE CREDENCIADOS PARA EVENTO DE GRANDE PORTE E PEQUENO PORTE.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de
licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o
corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano
Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo
16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº
051/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento
contratual em favor da pessoa física J. G. DA SILVA COMERCIO - ME, inscrita no
C.N.P.J./M.F. sob o nº 28.856.883/0001-55, referente à prestação de serviços artísticos por
meio de artistas/ bandas, exclusivos de Campo Alegre/AL, previamente credenciados para
evento de grande porte e pequeno porte, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei
Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B72774F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação ocorrida aos 27/06/2025, edição 2583, no Diário oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.A/2024, do Pregão Eletrônico 01/2023, onde se lê: Signatários: Hélio Maciel Souza Fernandes e Thiago José Silva Maciel. Leia-se: Signatários: Hélio Maciel Souza Fernandes e Maria Sonielma Silva de Souza.

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:B7C5AAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **RM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ 00.118.689/0001-53, no valor total de R$ **10.299,00** (**dez mil e duzentos e noventa e nove reais**), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 30 de junho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:1A360E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 01/2025 FEIRA CULTURAL E GASTRONÔMICA: QUADRILAS JUNINAS

EDITAL01/2025
FEIRA CULTURALE GASTRONÔMICA: QUADRILAS JUNINAS
REGULAMENTO
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE
Art. 1º-A feira Cultural e Gastronômica tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais e gastronômicas do Município de Canapi.
CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES
Art. 2º- Poderão participar da Feira Cultural e Gastronômica as Quadrilhas Juninas,desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.
§ 1º- serão selecionadas o número de05(cinco) Quadrilhas Juninas.
CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕESDAS QUADRILHAS
Art. 3º- As inscrições serão realizadas no período de01de julho a9dejulhode 2025,na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Dom Pedro SegundoS/n – Centro, das08 às 12horas,Informações poderão ser obtidas através do Instaramda secretaria de cultura:@sec_culturaou por WhatsApp: (82) 98818-5744.
§ 1º- No ato da inscrição deverão ser apresentados:
I - Currículo da Quadrilha contendo histórico completo da mesma;
II – Relação contendo: nome e número do RG E CPF do Presidente da Entidade;
III - Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e telefones de dois representantes da Quadrilha Junina.
IV– Resumo do Tema a ser apresentado.
CAPÍTULO IV –DAS APRESENTAÇÕES
Art. 4º-As apresentações da Feira Cultural acontecerão no dia 12 de julho de 2025,das 18:00hs às 02:00hs,naPraça de eventos (Rua Sônia Malta).
Art. 5º- Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 1h (uma) hora antes do seu horário deApresentação estabelecido na programação, devendo apresentar-se à supervisão daFeira Culturale Gastronômica.
Art. 6º– A apresentação de cada "Quadrilha Junina" obedecerá a ordem determinada pela Secretaria de Cultura.
§1º- Cada quadrilha contará com o tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos, para sua apresentação e 10 (dez) minutos para montagem de equipamentos, passagem de som (em caso de regional), para as quadrilhas que tenham cenário o tempo de montagem e desmontagemserá 10 minutos.
§2º- As apresentações terão início às 19h00min, com 20 (vinte) minutos de tolerância, para a 1ª Quadrilha, devendo as demais iniciarem a montagem dos seus cenários logo após a quadra ter sido desocupada pela quadrilha que acabou de se apresentar.
§3º- A quadrilha que não cumprir o horário, bem como o tempo de apresentação estabelecido no § 1º deste artigo, será penalizada com a perda de 02 (dois) pontos do total obtido.

§4º- A linguagem a ser revelada nas falas durante as apresentações serão analisadas, sendo vedado expressões pornográficas, por meio de movimentos e gestos que denigrem a cultura das quadrilhas, bem como expõe a todo o público presente.

CAPÍTULO V– DA COMISSÃO JULGADORA.
Art. 7°– A Comissão Julgadora será formada por6(seis) jurados.
Art. 8°– A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria de Cultura de Canapi – AL.
Art. 9º-O jurado deverá impreterivelmente julgar cada critério de julgamento estabelecido neste edital, atribuindo a nota de 0 a 10, justificando sua nota quando a mesma for inferior a 10 e descartando sempre a menor nota.
Art.10º -Será permitido o fracionamento das notas.
Art. 11º- A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e definitiva, não sendo passível de questionamentos
Art.12º- O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Art.16º.
CAPÍTULO VI-DA SELEÇÃODAS QUADRILHAS
Art.13º–Afeira Cultural e Gastronômicausará o critério de pontos corridos.
Art.14º- As pontuações atribuídas às Quadrilhas Juninas, serão comunicadas aofinal dafeira Cultural e Gastronômica. Sendo asua divulgação geral somente no dia13dejulho.
Art.15º– O representante de cada quadrilha no final de sua apresentação deverá seapresentar na mesa julgadora para assinar as planilhas de notas e em seguida suasnotas serão lacradas em um envelope paraser divulgado nodia seguintedafeira Cultural e Gastronômica.
CAPÍTULO VII– DOSCRITÉRIOS DE JULGAMENTO.
Art. 16º– Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:
01-Coreografia:A avaliação da coreografia foca na criatividade, no uso do espaço, no sincronismo e na fluidez dos movimentos.
02-Figurino:O figurino é avaliado em termos de criatividade, originalidade e funcionalidade em relação ao tema da quadrilha.
03-Música:A trilha sonora é avaliada em termos de adequação ao tema e à temática junina, bem como pela diversidade rítmica.
04-Marcador:O marcador, responsável por conduzir a quadrilha, é avaliado pela sua dicção, domínio do espaço, capacidade de liderança e condução do grupo.
05-Conjunto/Desenvolvimento do tema:A forma como o tema da quadrilha édesenvolvidoatravés da música, figurino, coreografia e adereços é também um critério de avaliação.
06-Casamento/Noivos:A encenação deve seguir formato de Teatro de Rua, atentandopara suas características, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação ea encenação.
Art. 17º– No somatório das notas de cada jurado será descartada a menor nota emitida pela comissão julgadora.

CAPÍTULO VIII-DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art.18º- DAS PENALIDADES:
§ 1º -Não respeitar as marcas e os tempos estabelecidos.
PENA: A quadrilha perderá05 (cinco) pontos.
§ 2°-O não comparecimento da quadrilha na data e horário pré-estabelecidos.
PENA:A quadrilha será desclassificada do evento.
§ 3°-Não justificaro motivo do não comparecimento.
PENA: Não poderá concorrer noevento por um ano subsequente.
§ 4°-O nãocumprimento deste Regulamento.
PENA: A Quadrilha perderá 10 (dez)pontos, além de ficar suspensa de participar do concurso, por prazo indeterminado,conforme determinação da Secretaria de Cultura.
§ 5°–Atraso para início da apresentação.
PENA: A Quadrilha infratora perderá 02(dois) pontos, por cada minuto de atraso.§ 6°–Insistência em desculpar-se ou justificar o atraso com o intuito de abonarpenalidade.
PENA: A Quadrilha infratora e insistente perderá 05 (cinco) pontos.
§ 7°-Tempo de arrumação e montagem do cenário é de 10 minutos:
PENA: A "Quadrilha Junina" infratora será punida com a perda de 03 (três) pontos porcada minuto ultrapassado.§ 8°-Divulgar patrocínio ou apoio de agentes políticos durante a apresentação daQuadrilha.
PENA: A Quadrilha será automaticamente desclassificada do concurso.
CAPÍTULO IX – DA APURAÇÃO
Art. 19º– A contagem do Concurso será realizada logo após apresentação da últimaQuadrilha Junina.
Art. 20º– O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida,obedecendo à seguinte ordem dos itens do art. 16º.
CAPÍTULO X-DA PREMIAÇÃO
Art. 21º- Para as Quadrilhas Juninas do Concurso, será conferida a seguintepremiação:

PREMIAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS	VALORES
1º LUGAR	R$1.000,00+TROFÉU
2º LUGAR	R$800,00+TROFÉU
3º LUGAR	R$600,00+TROFÉU
4º LUGAR	R$400,00+TROFÉU
5º LUGAR	R$200,00+TROFÉU

Art. 22º- O pagamento das premiações ocorrerá dentro do prazo de 15 dias após a divulgação da lista dos vencedores.
CAPÍTULO XI-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 23º- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:§ 1º– Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.
§ 2º– Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.
§ 3º- Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
§ 4º– A quadrilha deve estar vestida com os trajes típicos juninos, o não cumprimento deste artigo impedirá a quadrilha de se apresentar ficando também impedida departicipar no ano subsequente.
Canapi – AL27dejunhode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA2
Prefeita

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário de Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO
Nome da quadrilha: _____
Endereço: _____ Nº _____ CEP: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Responsável: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Nº de componentes da quadrilha: _____
Nº de componentes da Comissão Técnica: _____
2. APRESENTAÇÃO
Tema: _____
Sonoplastia: ( ) CD ( ) DVD ( ) REGIONAL
Obs.: Caso a sonoplastia seja executada ao vivo, identificar as necessidades técnicas
como número de microfones, pedestais, entradas de áudio para instrumentos.

_____
3. CATEGORIA INDIVIDUAL
Noiva
Nome: _____
Noivo
Nome: _____
Marcador

Nome: _____
Rainha
Nome: _____
Representante da quadrilha
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Canapi, AL _____de_____de 2025.

_____
Assinatura Representante da quadrilha

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:B5E48043

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 02/2025 FEIRA CULTURAL E GASTRONÔMICA: SANFONEIROS REGULAMENTO

EDITAL02/2025
FEIRA CULTURALE GASTRONÔMICA:SANFONEIROS REGULAMENTO
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE
Art. 1º-A feira Culturale Gastronômicatem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturaise gastronômicasdo Município de Canapi.
CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES
Art. 2º- Poderão participar da Feira Culturale Gastronômicaos sanfoneirosdo Município,desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.
§ 1º- Serão selecionadas o número de10(dez)sanfoneiros.
CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕESDOS SANFONEIROS
Art. 3º- As inscrições serão realizadas no período de1a9dejulhode 2025,na sede da SecretariaMunicipalde Culturalocalizada naRua Dom PedroSegundoS/n – Centro, das08 às 12horas,Informações poderão ser obtidasatravés doInstaramda secretaria de cultura:@sec_culturaou no WhatsApp: (82) 98818-5744
§ 1º- No ato da inscrição deverão ser apresentados:
I -Carteira de identidade (frente e verso) oudocumento equivalente, com foto;
II –Comprovante de residência;
III– Resumoe fotos da vida artística.
CAPÍTULO IV –DAS APRESENTAÇÕES
Art. 4º- As apresentações da FeiraCulturalacontecerão nodia11 dejulhode2025,das 18:00hs às22:00hs,naPraça de eventos (Rua Sônia Malta).
Art. 5º-Os sanfoneirosdeverão estar nolocal da concentração, com todos os componentes, 1h (uma) hora antes do seu horário deApresentação estabelecido na programação, devendo apresentar-se à supervisão daFeira Cultural e Gastronômica.
Art. 6º– A apresentação de cada “Sanfoneiro” obedecerá a ordem determinada pela Secretaria de Cultura.
§1º- Cada sanfoneirocontará com o tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos, para sua apresentação e 10 (dez) minutospara montagem de equipamentos epassagem desom.

CAPÍTULO V–DA PREMIAÇÃO
Art. 7º-Serão premiados 10(dez)sanfoneiros;
§1°-Valor da premiação:Cadasanfoneiroreceberão valor de R$100,00 (cemreais).

Art. 8º- O pagamento das premiações ocorrerá dentro do prazo de 15 dias após a divulgação da lista dos vencedores.
CAPÍTULO VI-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:§ 1º– Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pelacomissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos gruposenvolvidos.
§ 2º– Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante aapresentação dos sanfoneiros, fica assegurado o seu direito a uma reapresentaçãoimediata após a interrupção.
§ 3º- Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficandorevogadas as disposições em contrário.

Canapi – AL01dejulhode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário de Cultura

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME ARTÍSTICO:_____
ESTILO OU SEGMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL:_____
TELEFONE (DDD):_____
CELULAR (DDD):_____
SITE/E- MAIL:_____
ARTISTA SOLO:( )SIM( )NÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
1. PESSOA FÍSICA
Nome Completo:_____
Endereço:_____
Cidade:_____
UF:_____CEP:_____Telefone:_____
CPF:_____R.G:_____
Órgão Expedidor:_____
Canapi AL _____de _____de2025..

_____
Assinatura

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3E558AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 03/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE BARRAQUEIROS PARA FEIRA CULTURAL E GASTRONÔMICA.

EDITAL Nº03/2025DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARAINSCRIÇÃO DE BARRAQUEIROSPARAFEIRA CULTURALE GASTRONÔMICA.
REGULAMENTO
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE
Art. 1º -A Secretaria Municipal de Cultura em parceria com a secretaria de Municipal de Agricultura, com a finalidade de promover o estímulo e valorização do turismo e da economia local, anuncia de forma pública a abertura de inscrições para interessados em obter espaço destinado MONTAGEM/FUNCIONAMENTO DE BARRACAS que oferecerão comidas e bebidas durante a Feira Cultural e Gastronômica, nesta municipalidade. Torna-se público o lançamento da chamada pública para o CREDENCIAMENTO DEBARRAQUEIROS, permitindo a participação tanto de Pessoas Físicas quanto de Microempreendedores Individuais (MEI).
Os documentos requeridos por este Edital devem ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA.
II - DOS PARTICIPANTES
Art. 2º - Poderão participar da Feira Cultural e Gastronômicaos barraqueiros que residem no Município de CanapiAL .
CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES
Art. 3º - As inscrições serão realizadas no período de1 a 9dejulhode2025,na sede da Secretaria Municipal de agricultura localizada naAv. Joaquim Tete, 525, Centro, Canapi AL.
§ 1º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:
I- Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e número de telefone.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:BE78F069

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00035/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00035/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE MERCIA CRUZ DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) MERCIA CRUZ DA SILVA,residente edomiciliária na rua Joaquim Tete,zonaurbanaS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 120.504.174-54 e RG: 3639252-9.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DOS AMIGOS, QUE OCORRERÁ NOMUNICÍPIO DE CANAPI – AL.pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Mércia Cruz da Silva,inscritono CPF sob o nº,120.504.174-54residenteedomiciliária na rua Joaquim Tete, zonaurbana, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado nodia 30de junhode2025, na avenida Joaquim Tete,município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$1.500,00(mil e quinhentosreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de junhode 2025.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

MERCIA CRUZ DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:09ACBBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00036/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00036/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE CLEBSON SANTOS DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) CLEBSON SANTOS DA SILVA,residente edomiciliário na rua São José,zonaurbanaS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 076.215.294-07 e RG: 3083463-5.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO NA COMUNIDADE SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):ClebsonSantos da Silva,inscritono CPF sob o nº,076.215.294-07residenteedomiciliário na rua São José, zonaurbana, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado de 16 a 18 de julhode2025, na comunidade santacruz,município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$2.000,00(dois milreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de junhode 2025.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

CLEBSON SANTOS DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:C44F8D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Cleildo Gerlanio Soares**
Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento de uma sala de aula para atender as turmas fundamental l e EJA.**.
Valor Mensal: **R$ 700,00 (setecentos reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 18/06/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Cleildo Gerlanio Soares**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:76A3B213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 73/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Ana Mayara Fagundes De Souza Melo**
Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento de sala de aula para as turmas EJA 1º 3º E 4º PERÍODOS**.
Valor Mensal: **R$ 800,00 (oitocentos reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 13/06/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Ana Mayara Fagundes De Souza Melo**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6EF23967

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 72/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Ana Mayara Fagundes De Souza Melo**
Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento da cozinha EJA e fundamental e almoxarifado da escola manoel de abreu**.
Valor Mensal: **R$ 800,00 (oitocentos reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 11/06/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Ana Mayara Fagundes De Souza Melo**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BF35F57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no povoado serra do exu S/N - Canapi/AL, para **o funcionamento de sala de aula para as turmas EJA 1º 3º E 4º PERÍODOS**, Pertencente a senhora Ana Mayara Fagundes de Souza Melo, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 13 de junho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:87C2C5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no povoado serra do exu S/N - Canapi/AL, para **o funcionamento da cozinha EJA e fundamental e almoxarifado da escola manoel de abreu**, Pertencente a senhora Ana Mayara Fagundes de Souza Melo, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 11 de junho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2141114D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Povoado Serra do Exú-Canapi/AL, **funcionamento de uma sala de aula para atender as turmas fundamental I e EJA.**, Pertencente ao senhor **Cleildo Gerlanio Soares**, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 18 de junho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E29FAF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025
Processo Adm: Nº 220252205006

Objeto:a contratação de empresa para aquisição de Tecidos, para utilização no Desfile Cívico do Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025
Empresas vencedoras valor total: R$ 22.014,90(vinte e dois mil e quatorze reais e noventa centavos):MALU TECIDOS LTDA(35148848000147) com os lotes: 2, 6, 7, 8, 12, 13, 15, 17, 18, 23, 25, 31, 33, 34, 35, 37, 47, 50, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 84, 91, 95, 106, 109, 111 no valor total de R$ 12.459,30 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).TECIDOS BRAZ LTDA(53511734000100) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 63, 69, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 112 no valor total de R$ 9.555,60 (nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), segunda-feira, 30 de junho de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:21E5C000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025
Processo Adm: Nº 220252205005

Objeto:contratação de empresa para aquisição de materiais diversos (papelaria, expediente, decoração, acessórios e etc), para utilização no Desfile Cívico do Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.471,50(onze mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos):ACS EMPREENDIMENTOS LTDA(51600250000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 18, 19 no valor total de R$ 3.465,80 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).57827490 DANYELLA DE ALMEIDA SANTOS(57827490000111) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 22 no valor total de R$ 8.005,70 (oito mil e cinco reais e setenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), segunda-feira, 30 de junho de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:11D6DF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025.2
Processo Adm: Nº 220250505016

Objeto:contratação de empresa para Aquisição de Câmaras de Conservação de vacinas portáteis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Empresas vencedoras valor total: R$ 22.050,00(vinte e dois mil e cinquenta reais):BR SILVA LTDA(43172124000167) com os lotes: 1 no valor total de R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), segunda-feira, 30 de junho de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:ABE1102B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025-PE/ARP
CONTRATO Nº. 009/2025-PE/ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº PE03/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-SRP (Prefeitura de Santana do Ipanema-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684.0001-69. Contratada: VAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.271/0001-57**.** Objeto: Serviço de Locação e Instalação de Estrutura para Eventos. Celebração: 17/06/2025. Vigência: até 17/06/2026. Valor global: R$ 2.918.350,00 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais). Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. Signatários: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, Contratante e Valfrido Antônio da Silva, Empresário-Contratada.
Carneiros-AL, 17 de junho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:FE772C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025-PE/ARP
CONTRATO Nº. 007/2025-PE/ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-02/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP (Prefeitura de São Luiz do Quitunde-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.072.514/0001-25**.** Objeto: Serviços e fornecimento de Fardamento Escolares. Celebração: 23/06/2025. Vigência: até 23/06/2026. Valor global: R$ 757.561,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais). Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. Signatários: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, Contratante e Alba Mariana Nascimento de Oliveira, Empresário-Contratada.
Carneiros-AL, 23 de junho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:587E50CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, considerando demanda da Secretaria Municipal de Educação, solicita das empresas cotações de preços para compor o processo administrativo n° 0618004/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de 18 cadeiras, tipo poltrona, do Auditório da Escola Municipal Prof.ª Amélia Vasconcelos**. As cotações**deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis**, para o seguinte endereço eletrônico: comprasprefeiturach@gmail.com.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:9C7A2DF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para confecções de roupas, uniformes, fardamentos e artigos de cama, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BABINSKI BOLSAS LTDA - R$ 84.000,00; BARAOSEG LTDA - R$ 20.870,00; HLJ NEGOCIOS LTDA - R$ 267.500,00; J W S SILVA - R$ 457.488,00; LUCIANO LIMA SIMAO DE ARAUJO - R$ 2.170.150,70; RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - R$ 27.000,00; WK BOLSAS E BRINDES LTDA - R$ 68.940,00.

Coité do Nóia - AL, 23 de Junho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:B1BEB81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação artística do cantor Dé Boy Nascimento, representado com exclusividade pela empresa JONATAS JOSE LIMA DE OLIVEIRA – J2 PRODUÇÕES, para realização de apresentação artística (show musical) durante as festividades juninas do Município de Coité do Nóia/AL, a serem realizadas no dia 28 de junho de 2025, em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00057/2025 - JONATAS JOSE LIMA DE OLIVEIRA - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:EC39FBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DATA DO SHOW EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação artística de MILLANE HORA, diretamente através de sua empresa MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO CUNHA (MILLANE HORA PRODUÇÕES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS), que realizará apresentação artística (show), em 21/06/2025, nas festividades de são João. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00058/2025 – 17/06/2025 - BOSSA 505 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:F48098DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
Processo Adm: Nº 20252804001

Objeto:Registro de preços para aquisição de computadores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Público do Município de Colônia Leopoldina/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 145.200,00(cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais):TECHNO SOFT SYSTENS LTDA(44798010000190) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), segunda-feira, 30 de junho de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:A33C0323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
Processo Adm: Nº 20252801001

Objeto:Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ornamentação, a fim de criar ambientes adequados para os eventos oficiais do Poder Público do Município de Colônia Leopoldina/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 574.203,20(quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos e três reais e vinte centavos):LIDIJANE NUNES C DA SILVA(14961579000163) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 no valor total de R$ 574.203,20 (quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos e três reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), segunda-feira, 30 de junho de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:53D1AD8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITICO DE PRORROGAÇÃO

4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 27/2021 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e a empresa M. DOS S. MACIEL EIRELI (BIOMED LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS), CNPJ sob nº 21.923.683/0001-29. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 27/2021, a partir de 26/06/2025 a 26/06/2026. Assinatura: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO– Prefeito e Waldemar Farias de Castro – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:3C92100C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250210013 DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi deidamente justificado, tanto pela razão da escolha do forncedor, quanto pela jusitifcativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê qua a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artio 72 c/c artigoo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025 nos termos descrito abaixo;

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNCIMENTO DE GÁS MEDICINAL - OXIGÊNIO
CONTRATADO:	RIO GÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 02.231.932/0001-61
VALOR GLOBAL:	R$ 6.912,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS)
VIGÊNCIA: (Contada a partir da assinatura do contrato)	12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL:	Art 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coqueiro Seco/AL, 20 de Maio de 2025

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025
CONTRATO Nº 42/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL**.

Contratante: **MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, inscrito no CNPJ 12.200.325/0001-05**.

Contratado: **RIO GÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.321.932/0001-61.

Valor Global do CONTRATO R$ 6.912,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses – COQUEIRO SECO/AL em 20 de MAIO de 2025

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Contratante

MARIA JOSINEIDE DA SILVA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:40EBE1B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250210014 DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi deidamente justificado, tanto pela razão da escolha do forncedor, quanto pela jusitifcativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê qua a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artio 72 c/c artigoo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025 nos termos descrito abaixo;

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍICA, ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA
CONTRATADO:	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO CPF: 677.923.324-20
VALOR GLOBAL:	R$ 47.448,00 (Quarenta e sete mil, quatrocenros e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: (Contada a partir da assinatura do contrato)	12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL:	Art 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Coqueiro Seco/AL, 30 de Maio de 2025

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025
CONTRATO Nº 45/2025

OBJETO: **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA**.
Contratante: **MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, inscrito no CNPJ 12.200.325/0001-05**.
Contratado: **JOSE CARLOS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n° 677.923.324-20.

Valor Global do CONTRATO R$ 47.448,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses – Coqueiro Seco/AL em 30 de maio de 2025

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Contratante

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:5DF72D62

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Coqueiro Seco/AL, estabelece suas diretrizes e dá outras providências.
Link de acesso arquivo para download.:https://coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/legislacao/

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:0E0EE4C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 06180012/2025;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de sopa do programa sopa solidária para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 30 de junho de 2025.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:649E7C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 06250005/2025;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de coifas industriais para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 30 de junho de 2025.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:B7E34E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

Processo nº: 03070001/2025
Contrato de nº 41/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JRV ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.271/0001-67.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de um Posto de extensão da Unidade Básica de Saúde Elenita Mendes no Povoado Serrote do Algodão no município de Craíbas/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo contratante e José Rinaldo de Morais Júnior pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:CD5F5698

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.008122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020.1/2024 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de expediente.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedores Beneficiários: T&S INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 14.123.179/0001-89, valor global de R$ 64.218,84 (Sessenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) e ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 53.571.459/0001-01, valor global de R$ 1.096.824,52 (Um milhão, noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:906AC9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.008122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020.1/2024 2° CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de expediente.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

T&S INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 14.123.179/0001-89, valor global de R$ 64.218,84 (Sessenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) e ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 53.571.459/0001-01, valor global de R$ 1.096.824,52 (Um milhão, noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 27 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A6613856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0472/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0472/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

DAR EXERCÍCIO ao conselheiro suplente **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF 126.###.###-51, para substituição da Conselheira Tutelar titular **SIMONE SOARES GOMES**, no mês de julho, conforme consta no processo administrativo nº 0700.008340.2025.

Delmiro Gouveia-AL, 30 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F09BD2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0473/2025

GABINETE DA PREFEITA
Portaria nº 0473/2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições dispõe legais que lhe são conferidas, na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Alagoas, instituída com fulcro na Portaria nº 0807/2023 à qual designa os membros do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pela Portaria/SEPLAG 8.695/2025 de 25 de abril de 2025.
Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta:
Movimentos Populares – 2 membros:
- Ana Lúcia de Moura Bernardino, inscrita no CPF sob nº 505.###.###-72
- Tanino Valci da Silva, inscrito no CPF sob nº 028.###.###-41
Lojistas relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 1 membro:
- Marcos Maciel Gomes, inscrito no CPF sob nº 042.###.###-63
Entidades acadêmicas e de pesquisa e de conselhos profissionais - 2 membros:
- Francisca Maria Teixeira Vasconcelos – inscrita no CPF sob nº 656.###.###-20
- Thaísa Silva de Oliveira Tavares – inscrita no CPF sob nº 084.###.###-08
Poder Público – 2 membros:
- Robéria Guedes Oliveira, inscrita no CPF sob nº 911.###.###-91
- Marco Antônio Diniz do Nascimento, inscrito no CPF sob nº 062.###.###-89
Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I. elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II. planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III. mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV. aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V. coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI. credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII. elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII. preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX. efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X. dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:449B9E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0900.002651/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **12.1.2025 2° CHAMADA**

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e serviços de conserto e manutenção com troca de peças e aferição em tacógrafos dos veículos que compõem a frota do município de Delmiro Gouveia/AL.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de junho de 2025, foi deserta a segunda chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 12.1.2025.

Delmiro Gouveia – AL, 30 de junho de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:97AE2939

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **1000.004356/2025**
Pregão Eletrônico n° 14.1/2025 2° CHAMADA
Tipo: Menor Preço por item
Disponibilidade: https://www.licitanet.com.br/
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos realizado por bombeiro civil no desenvolvimento de suas funções, quais sejam a garantia da segurança e bem estar das pessoas que estiverem presentes em eventos realizados pelo Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL.
Data de realização: 14 de julho de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B30BA4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO

RESULTADO
Processo nº 1000.007261.2025
Chamada Pública nº 04/2025
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na exploração de camarotes privados durante o evento Pedra fest 2025, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025, no município de Delmiro Gouveia/AL, conforme as condições estabelecidas neste edital.
O participante PHELIPE JEFFERSON DE FARIAS, CNPJ: 42.596.590/0001-07, cumpriu as exigências do Edital tornando-o credenciado com pontuação de 7,5.
Taxa Pública de ocupação de espaço: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado.

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:F113A539

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO
Atraso na Entrega de Produtos

A
Empresa **M TESTA ATACADO** CNPJ **43.044.418/0001-03**
ENDEREÇO: **VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, loja 68, Zona 11A, Cianorte-PR**
E-MAIL: mtesta.licitacoes@gmail.com
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, representado pelo setor de compras:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a **NÃO entrega** do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Feliz Deserto/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços **nº 017/2025** Processo Administrativo **n° 20250201002** e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Feliz Deserto/AL, 01 de Julho de 2025

JORGE LUIS REIS MUNIZ
Setor de Compras
Feliz Deserto - Alagoas

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:BDFE382F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO
Atraso na Entrega de Produtos

A
Empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ **33.613.876/0001-62**
ENDEREÇO: RUA DOM JOSE, 258, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE
E-MAIL: sdiego_distribuidora@outlook.com, sd_distribuidora@hotmail.com
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, representado pelo setor de compras:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a **NÃO entrega** do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Feliz Deserto/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços **nº 013/2025** Processo Administrativo **n° 20250201002** e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Feliz Deserto/AL, 01 de Julho de 2025

JORGE LUIS REIS MUNIZ
Setor de Compras
Feliz Deserto - Alagoas

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:2CACB13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO
Atraso na Entrega de Produtos

A
Empresa **EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ 50.785.036/0001-04
ENDEREÇO: RUA DISTRITO INDUSTRIAL, S/N, Centro, Matriz de Camaragibe/AL
E-MAIL: excelenciacomercio2023@gmail.com
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, representado pelo setor de compras:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a **NÃO entrega** do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Feliz Deserto/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº **014/2025** Processo Administrativo n° **20250201002** e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Feliz Deserto/AL, 01 de Julho de 2025

JORGE LUIS REIS MUNIZ
Setor de Compras
Feliz Deserto - Alagoas

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:15DA2309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO
Atraso na Entrega de Produtos

A
Empresa **P H FAUSTO JUNIOR** CNPJ **37.641.900/0001-28**
ENDEREÇO: **CJ. RES. NOVO JARDIM, 27, CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ-AL**
E-MAIL: phios.adm@gmail.com
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, representado pelo setor de compras:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a **NÃO entrega** do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Feliz Deserto/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços **nº 018/2025** Processo Administrativo **n° 20250201002** e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Feliz Deserto/AL, 01 de Julho de 2025

JORGE LUIS REIS MUNIZ
Setor de Compras
Feliz Deserto - Alagoas

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:DE96997D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 619 DE 20 DE JUNHO DE 2025

RESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, Estado de Alagoas. Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo — COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a programação e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.
Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Turismo compete:
I — Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
II — Propor resoluções, atos ou instituições regulamentadores necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que discutem as atividades de turismo;
III — Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionam com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV — Apoiar desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
V — Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestadores pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VI — Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII — Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, debates sobre temas de interesse turístico;
VIII — Apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
IX — Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
X — Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
XI — Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XII — Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIII — Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XIV — Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
XV — Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
XVI — Elaborar o seu Regimento Interno.
Art. 3° - O Conselho Municipal de Turismo será composto de forma paritária, por representantes titulares e respectivamente suplentes, sendo dos seguintes órgãos e entidades: públicas, privadas e sociedade civil organizada, e será composto por no mínimo 6 (seis) membros, sendo 3 (três) membros governamentais e 3 (três) membros não governamentais.
Art.4°Para cada representante titular, deverá ser indicado um representante suplente.
§ 1° A nomeação de todos os membros o Conselho dar-se-á por ato do Poder Executivo, com base na indicação efetuada previamente pelos respectivos órgãos e entidades.
§ 2° O Fórum para a escolha dos representantes não governamentais será regulamentado no Regimento Interno.
§ 3° O mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, e poderá ser reconduzido por igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4° Os órgãos e entidades de que trata o art. 3°, terão o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação, para a indicação de seus representantes, sob pena de perderem o direito de presença no Conselho.
§ 5º As Secretarias e Departamentos do Poder Executivo indicarão por ofício seus representantes.
§ 6° A função dos membros do COMTUR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 5° Nos casos de ausência, renúncia ou impedimento, os membros titulares do Conselho Municipal de Turismo serão substituídos pelos seus suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 6° O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á semestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para reuniões ordinárias, com indicação de pauta e do local em que as mesmas se realizarão.
Parágrafo único. As decisões do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, serão tomadas pela presença da maioria absoluta de seus membros, na forma de pareceres, deliberações, resoluções, moções e recomendações, através de votação aberta ou secreta, assegurando ao Presidente o voto de qualidade (desempate).
Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 8° A Secretaria Municipal Turismo, Industria e Comércio proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.
Art. 9º As atribuições, competências e funcionamento do COMTUR serão definidas no seu regimento interno, que será submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 10° O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, e disponibilizar para a comunidade, o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.
Art. 11 - O COMTUR fica assim organizado:
I- Diretoria;
II- Comissões.
§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
§ 2º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.
§ 3º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.
§ 4º As comissões serão instituídas conforme a demanda e a necessidade apresentada pelo conselho e regulamentada em documento próprio.
Art. 12 - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que deverão ser suplementadas.

CAPÍTULO II - DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 13 - O Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio.
§ 1º. O Orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º. O Orçamento do FUNTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 14 - Poderá o FUNTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.
Art. 15 - Constituirão receitas do FUMTUR:
I — Os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
II - A venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;
III - A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
IV - Os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V - As doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - As contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
VII - Os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VIII - O produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
IX - Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
X - Outras rendas eventuais.
Parágrafo único - As rendas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.
Art. 16 - O Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Presidente do COMTUR.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 – O Conselho Municipal de Turismo elaborará o regimento interno no prazo máximo de sessenta dias a contar da implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo.
Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 20 de junho de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:FB0139E8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 620 DE 20 DE JUNHO DE 2025

Lei nº 620

> "Dispõe sobre a alíquota da contribuição patronal normal de que trata o inciso III do art. 17 da Lei Municipal nº 523/2021, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal de Flexeiras-AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando as regras e disposições da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019.

Considerando os parâmetros determinado no artigo 2º da Lei 9717/98.

Considerando os parâmetros e prazos do artigo 9º da portaria 1467/2022.

Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal referente ao custo normal de que trata o art. 17º, III da Lei Municipal n.º 523/2021, de 16 de abril de 2021, fica estabelecido no percentual de 14,00 % (quatorze por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 20 de junho de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:40012566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PESSOAL E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
PROCESSO: 0616.0011.018/2025.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:6698AF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos.
PROCESSO: 0617.0007.015/2025.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:3DBAF1DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 63, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do município de Ibateguara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Comissão Permanente de Contratação, designando os seguintes servidores municipais**:**

Parágrafo único. O servidor designado no inciso I exercerá a atribuição de Presidente da comissão, sendo os demais denominados membros**:**

PRESIDENTE: ANA CRISTINA GOMES DA SILVA – CPF nº 024.837.144-47;
MEMBRO: ROSIMILDA ELOI CORREIA DA SILVA – CPF nº 040.045.734-24;
MEMBRO: LARYSSA PEREIRA DA SILVA ZÚ – CPF nº 127.018.434-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de maio de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ibateguara/AL, em 30 de junho de 2025

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada através da fixação no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, em 04 de junho de 2025.

JOBSON CANDIDO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:776AC012

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 43/2025

Processo: N° 20250114.011
Dispensa de Licitação nº. 029/2025
Contratante: Município de Inhapi/AL
CNPJ. n°. 12.226.197/0001-60
Contratado: JS Supermercado LTDA
CNPJ n° 07.205.130/0001-00
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifruti
Valor Global: R$ 40.247,80 (quarenta mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) **Signatários:** Luiz Celso Malta Brandão Filho e Evilania Vieira Costa
Celebrado: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:14D28D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 008/2022

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **SIRCONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 15.313.362/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº 008/2022
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 008/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/04/2025 data de expiração do contrato original vigorando até o dia 20/04/2026. podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 008/2022 não alteradas por este termo aditivo.

Contrato INHAPI nº **008/2022** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho Pela Contratante, e O Srº. Marco Aurélio Pavan
pela Contratada.

Celebrado em: 11 de abril de 2025

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:202D551F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 09/2025
Processo Administrativo nº: 63/2025
Data e hora da sessão: 11/07/2025 às 10:00 horas da manhã.
Edital disponível em: https://bnc.org.br

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro designado pela portaria nº 12/2025, no uso de suas atribuições, comunica a todos sobre a realização do Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

Pregão Eletrônico nº: 10/2025
Processo Administrativo nº: 64/2025
Data e hora da sessão: 11/07/2025 às 14:00 horas.
Edital disponível em: https://bnc.org.br

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro designado pela portaria nº 12/2025, no uso de suas atribuições, comunica a todos sobre a realização do Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e insumos odontológicos.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:13357CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUÍPE/AL
Parecer CME nº 01/2025, aprovado em 27/06/ 2025.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Política de Educação Integral em Tempo Integral

1. Introdução
A presente análise se refere às Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino/ou rede de JACUÍPE/AL, a qual prevê as normas e procedimento a serem atendidos pelas Unidades Educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino para ampliação do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

2. Base legal
A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantindo pela Estado, Sociedade e Família.
Art. 205.A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)

Art.227.É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação,à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:
"A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
(...)
§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". (LDB/1996)
O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define que*a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).*
Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 07/2010, de 07/04/2010 quanto a Resolução nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Resolução, o parágrafo 1º do seu art. 12º:
Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contraturno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE 04/2010)

O Plano Nacional de Educação Lei 13.005/2014, assim como o Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 500 de 23 de junho de 2015, definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:
META 6 do PNE/PME: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Em conformidade com a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

E em consonância com o decreto municipal nº 11 de 03 de junho de 2025.

Conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da educação em tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Jacuípe/AL, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

3. Conclusão
Esta Comissão de Conselheiros reconhece que a Política de Educação Integral em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Apresenta o presente Parecer, definindo as normas gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Jacuípe/AL estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.

4. Deliberação da Plenária
O Conselho Pleno APROVA, por unanimidade, o presente Parecer, considerando o Anexo I o texto base da Política de Educação Integral em Tempo Integral do sistema Municipal de Ensino de Jacuípe/AL.

Jacuípe/AL, 27 de junho de 2025.
Conselheiros:

José Ricardo da Silva
Audimulf da Silva Nascimento
José Roberto da Silva Ramos
Andreia dos Santos
Fernando Soares da Silva
Fabiane Roberta Alves da Silva
Hildênia Regina da Silva Lins
Luis Claudio Barbosa da Silva
Célio Antônio Domingos

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:1E868BAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 009/2025, de 30 de junho de 2025.

Dispõe sobre Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Japaratinga / AL e dá outras providências.

O prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;
CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 14.113/2020 que regulamentou o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais do Magistério, estabeleceu coeficiente próprio de distribuição de recursos para alunos matriculados no ensino fundamental de tempo integral;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação 2014/2024, Lei Federal nº 13.005/2014;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal Nº 523, de 24 de junho de 2015, em especial ao disposto na Meta 6, que trata da expansão do ensino em tempo integral;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Nacional Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer oportunidades de aprendizado além das atividades curriculares regulares e a crescente demanda por formação e qualificação profissional;
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Japaratinga / AL, a Política de Educação Integral em Tempo Integral a se operar gradativamente em relação à cada etapa educacional, de maneira a atender a legislação federal vigente.

Parágrafo único: O regime de tempo integral nos estabelecimentos de ensino a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar com base neste decreto.

Art. 2º – A Educação Integral em Tempo Integral tem como objetivo qualificar a Educação Escolar por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino de forma progressiva. Para alcançar esse propósito, são estabelecidos os seguintes princípios:

Qualificação do processo de ensino-aprendizagem**,** garantindo o direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento.

Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, proporcionando experiências significativas nas áreas social, cultural, tecnológica, esportiva, de saúde e lazer, visando à formação integral do ser humano.
Oferta de Educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusivas, valorizando aspectos humanos, promovendo a participação democrática e assegurando a inclusão de todos.
Articulação entre escola e comunidade**,** assumindo um compromisso coletivo na construção do Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, o exercício da cidadania, a promoção da igualdade racial, a justiça social e a pesquisa dos problemas vivenciados pela comunidade. Essa abordagem metodológica visa uma educação integral e integrada.
Atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens**,** garantindo cuidado e segurança aos estudantes.
Formação continuada e espaço de debate para profissionais da educação**,** promovendo a capacitação constante e discussões sobre a educação integral em tempo integral.
Construção coletiva de propostas curriculares e processos educativos**,** envolvendo ativamente os profissionais da educação na elaboração e implementação das práticas pedagógicas.

Art. 3º – O regime de atendimento em tempo integral tem como objetivos:

Ampliar a carga horária do aluno na escola**,** proporcionar um acompanhamento integral, considerando-o como um ser completo.;
Enriquecer o currículo dos alunos**,** utilizando abordagens de trabalho diferenciadas e inovadoras em diversos espaços educativos;
Intensificar as oportunidades de socialização na escola**,** criando ambientes propícios para interações sociais entre os estudantes;

Fomentar a geração de conhecimento, estimulando a busca pelo saber e a construção do conhecimento;
Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade, envolvendo a família e a comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;
Adequar as atividades educacionais à realidade de cada comunidade, considerando as particularidades locais para oferecer uma educação relevante;
Contribuir para a redução da evasão, reprovação e distorção idade/ano**,** implementando ações pedagógicas e educacionais que melhorem o aproveitamento escolar;
Possibilitar aos alunos o reconhecimento e desenvolvimento de suas potencialidades**,** respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem e superar dificuldades individuais e coletivas;
Oferecer atendimento educacional diferenciado em regiões vulneráveis**,** considerando as áreas com maior vulnerabilidade social.

Art. 4º – A organização curricular em tempo integral inclui o currículo da base comum da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com as especificidades para as modalidades de ensino, integrado a parte diversificada, conforme áreas de conhecimento e componente curricular da realidade local, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, a saber: documento Referencial Curricular (RECAL), documento orientador da educação integral, pareceres e resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Educação, portaria emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, dentre outros instrumentos orientadores.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação deve criar um documento que guie a implementação da educação integral em tempo integral, de forma colaborativa. Esse documento será utilizado como base para a revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos em todas as etapas e modalidades de ensino.

Art. 5° – Na organização do regime de atendimento em tempo integral, a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental terá a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 6º – Cabe ao Poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Parágrafo Único: As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, conforme o a Art. 70 da Lei nº 9.9394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do Art. 167 da Constituição.

Art. 7º – O município de Japaratinga / AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar convênios com entidades para desenvolver a proposta curricular integral.

Parágrafo Único: Caberá à Secretaria Municipal de Educação definir as turmas de regime de atendimento em tempo integral que farão parte dos convênios.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir a Equipe Técnica responsável pela avaliação e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: O Dirigente Municipal de Educação será membro nato e representa o Poder Executivo.

Art. 9º – São atribuições da Equipe Técnica para elaboração e monitoramento da Política de

Educação Integral em Tempo Integral:

Elaborar a proposta da Política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhando-se às normativas federais e locais e considerando as particularidades;
Fomentar a integração entre as diferentes áreas representadas no grupo, visando uma abordagem interdisciplinar e colaborativa;
Conduzir consultas públicas e promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo de elaboração da política.

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação e implementação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação envolvidos na Política de Educação Integral em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
Orientar as escolas na efetivação e desenvolvimento da Política da Educação Integral em Tempo Integral;

Art. 11 – Compete às escolas:

Adequar suas Proposta Pedagógica e regimentos internos e ao contexto de Educação em Tempo Integral;
Ter Projeto Político Pedagógico, embasado nas concepções que fundamentam a proposta de educação integral em tempo integral;
Desenvolver a proposta curricular;

Desenvolver permanente articulação entre escola, comunidade e todo o seu território.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

Japaratinga / AL, 30 de junho de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:0B923D04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jequiá da praia , torna público a conveniência e necessidade de contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOconforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 18h do dia 03/07/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: Email:compras.jequia@gmail.com, até a data limite.
O Termo de Referência do objeto da contratação estará disponível no sítio eletrônico do Município: compras.jequia@gmail.com

LAINE MARIA OLIVEIRA MONTEIRO
Diretora de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:3086B43A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OMunicípio de Jequiá da praia, torna público a conveniência e necessidade de contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, incisoII, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às18h do dia 03/07/2025,oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: Email:compras.jequia@gmail.com,até a data limite.
O Termo de Referência do objeto da contratação estará disponível no sítio eletrônico do Município:compras.jequia@gmail.com

LAINE MARIA OLIVEIRA MONTEIRO
Diretora de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:D09D3766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OMunicípio de Jequiá da praia, torna público a conveniência e necessidade para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE ERP PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediantеDispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, incisoII, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às18h do dia 03/07/2025,oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: Email:compras.jequia@gmail.com,até a data limite.
O Termo de Referência do objeto da contratação estará disponível no sítio eletrônico do Município:compras.jequia@gmail.com

LAINE MARIA OLIVEIRA MONTEIRO
Diretora de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:F8FA0355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jequiá da praia , torna público a conveniência e necessidade de contratação de SERVIÇO EM LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REMESSA DE ATENDIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÃO AO SIAP/TCE-AL conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 18h do dia 03/07/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: Email:compras.jequia@gmail.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação estará disponível no sítio eletrônico do Município: compras.jequia@gmail.com

DIRETORA DE COMPRAS
Laine Maria Oliveira Monteiro

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:71564CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01 - 0602044/2025 – Processo nº 0602044/2025 – Inexigibilidade de Licitação 1127163/2024 – Fundamentação Legal: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: EVIO JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 46.311.914/0001-74, *para* Contratação de serviços de assessoria e assessoria técnica para implementação e execução operacionalização da lei Aldir Blanc. *valor:* R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:16F30E17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **0319042/2025**
Assunto: Homologação de Licitação
Pregão Eletrônico: 08/2025
Objeto: **Registro de preços visando eventual e futura aquisição de hidrômetro, exclusivo para ME e EPP**.

HOMOLOGAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 08/2025, que tem por objeto o **Registro de preços visando eventual e futura aquisição de hidrômetro, exclusivo para ME e EPP**, em favor da empresa: **HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI(31850762000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).**

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL, 30 de junho de 2025.

LEANDRO GOMES LEITE
Diretor Geral

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7E191642

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE DISPENSA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
AVISO DE DISPENSA
O Setor de Licitações e Contratos do Município de Joaquim Gomes/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
DIPENSA ELETRÔNICA N° 11/2025, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), destinados a atender as necessidades do município de JOAQUIM GOMES/AL, a dispensa ocorrerá no DIA 07/07/2025, ÀS 09:00H. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / comissaodecontratacaojg@gmail.com

RITA DE CASSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Joaquim Gomes-AL, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:E78976ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para suporte e tratamento dos animais localizados na Escola Municipal de Educação básica Integral Agrícola São Franscisco de Assis: até as 23:59 do dia 03 de julho de 2025. Edital disponível no sítio eletrônico https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx.

Junqueiro/AL, 30 de junho de 2025.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C2E23541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e insumos para conservação e transporte de Imunobiológicos para a Secretaria Municipal de Saúde: até as 23:59 do dia 03 de julho de 2025. Edital disponível no sítio eletrônico https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx.

Junqueiro/AL, 30 de junho de 2025.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:2580844C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE ALTERAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação da **Concorrência Eletrônica nº 90003/2025 – UASG 982787**, marcada para as **10hs** do dia **10/07/2025**, fica alterada para as **10hs** do dia **17/07/2025** (dia útil subsequente), no mesmo site/local indicado na publicação originária, em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: **www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. **Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:CFED2DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **010/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 003.008.130525. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de cilindros de oxigênio, para atender as unidades de saúde do município de Major Izidoro/AL. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: VIDA OXIGÊNIO LTDA (CNPJ/MF **44.735.857/0001-25**). Valor Total: **R$ 45.123,36 (Quarenta e cinco mil cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos).**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 049/2025. Processo Administrativo nº 003.008.130525. Contratação: Dispensa de Licitação nº 010/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de cilindros de oxigênio, para atender as unidades de saúde do município de Major Izidoro/AL. Contratante: PREFEITURA

MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: VIDA OXIGÊNIO LTDA (CNPJ/MF **44.735.857/0001-25**). Valor Total **R$ 45.123,36 (Quarenta e cinco mil cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, Signatários: **Hercules Veloso Pimentel** (CONTRATANTE) E Kilma Maria de Medeiros Lima (CONTRATADA).

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:4C8404BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Por este aviso, o Município de Major Izidoro, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados o resultado de habilitação do Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objetivo a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Major Izidoro/AL, com recursos da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, conforme seleção abaixo descrita

MÚSICA					
CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**CPF**	**CATEGORIA**	**RESULTADO**	**HABILITADO**
1º	Elbert William Laurentino da Silva	360.***.158-**	MÚSICA	SELECIONADO	SIM
2º	Franciel dos santos	123.***.624-**	MÚSICA	SELECIONADO	SIM
DANÇA FOLCLÓRICA					
CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**CPF**	**CATEGORIA**	**RESULTADO**	**HABILITADO**
1º	Alex Timóteo da Silva	705.***.134.**	DANÇA FOLCLÓRICA	SELECIONADO	SIM

JIMMY SARMENTO RIBEIRO
Presidente da CECP - Município de Major Izidoro
Portaria nº 092/2025 de 16/04/202 5

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:E8B1274A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, torna público que no Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial, no dia 30/06/2025, onde se lê: "**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento para demarcação viária e também PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em plataforma de coordenação de estratégias governamentais**", Leia-se: "**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para manutenção de roçadeiras e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos antropométricos**".
Marechal Deodoro/AL, 30 de junho de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C006E2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0201.001/2024 E SUA PUBLICAÇÃO

O Departamento de Contratos e Convênios, torna público que na formalização do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0201.001/2024 e sua publicação,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, uma vez que o referido serviço visa continuar atendendo as demandas da Administração Pública Municipal, celebrado entre o Município de Marechal Deodoro/AL e a empresa **IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.478/0001-90.

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação.

RESOLVE

Onde consta:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento do último termo aditivo.

Passa a constar:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 08 (oito) meses contados do encerramento do último termo aditivo.

Marechal Deodoro/AL, 05 de maio de 2025.

GILMAR PEIXOTO DOS SANTOS JÚNIOR
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:5BEDE8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3006.001/2025

Partes: PMMD e a empresa **PUPA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 49.989.298/0001-01.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para contratação de profissional/empresa de arquitetura ou engenharia, especializada, para Elaboração de Projetos de Segurança Contra incêndio e Emergência (PSCIE), além da regularização das unidades junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL), para 12 (doze) unidades, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual ou sucessivos períodos, conforme o Art. 107. da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).**
Data de Assinatura: 30 de junho de 2025.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE
Paula Francielly da Silva Ramos - Secretária
PUPA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA – CONTRATADA
Ana Carla de Souza Bezerra – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:F3D76D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PARTE: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **André Luiz Barros da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 008.087.444-45, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL**,** resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 – Aplicar penalidade contra a empresa **LOJA DA FÁBRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.148.864/0001-23**, empresa essa integrante da Ata de Registro de Preços nº 047.7/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário). Em razão, resumidamente, de inexecução total. Com fundamento nos Artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 04140085/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
2.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Marechal Deodoro, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato de penalização.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA
3.1 – Fica fixado o valor da multa em **R$ 390,00 (trezentos e noventa reais),** por descumprimentos conforme rege as cláusulas da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1 – Deve-se ao fato da inexecução total do objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data da assinatura: 18 de junho de 2025.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:2E3402D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PARTE: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **André Luiz Barros da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 008.087.444-45, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL**,** resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 – Aplicar penalidade contra a empresa **B S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62**, empresa essa integrante da Ata de Registro de Preços nº 042.3/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar). Em razão, resumidamente, de inexecução total. Com fundamento nos Artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 10300057/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
2.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Marechal Deodoro, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato de penalização.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA
3.1 – Fica fixado o valor da multa em **R$ 8.010,90 (oito mil e dez reais e noventa centavos),** por descumprimentos conforme rege as cláusulas da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1 – Deve-se ao fato da inexecução total do objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data da assinatura: 18 de junho de 2025.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:02BD3B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 1206.001/2025

Partes: PMMD e a empresa **HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.870/0001-94.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 191.298,40 (cento e noventa e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 12 de junho de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA – CONTRATADA
Teresa Duarte de Santana – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:23169BDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 018/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

"PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do art. 1º do Decreto nº 005/2025, de 28 de janeiro de 2025, que possibilita a prorrogação do Estado de Situação de Emergência Administrativa por mais 90 (noventa) dias;

Considerando a continuidade da situação de emergência gerada pelo caos administrativo avistado com a posse realizada em 01 de janeiro do corrente ano, observando-se a inexistência de contratos para fornecimento de bens, materiais de consumo e serviços, para a devida prestação e assistência à municipalidade, tampouco dispõe de qualquer bem ou produto necessário ao funcionamento básico da administração;

Considerando que, na data de hoje, fora realizada audiência junto com a Diretória de Precatórios do Tribunal de Justiça de Alagoas, referente ao Processo de nº 0500035-96.2018.8.02.9003, no qual restou consignado o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para resolução e pagamento de débito de R$ 814.045,18 (oitocentos e quatorze mil, quarenta e cinco reais e dezoito centavos), relativo ao pagamento dos precatórios que deveria ter sido realizado pela gestão anterior até 31/12/2024;

Considerando, que independentemente da mudança de gestor o Município obriga-se a prestar os serviços de atendimento médico, limpeza e conservação das vias públicas, transporte escolar, dentre outros, e o funcionamento regular das repartições públicas;

DECRETA

Art. 1º - A prorrogação do Estado de Situação de Emergência Administrativa no Município de Maribondo, Estado de Alagoas, pelo período adicional de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Ficam prorrogados todos os efeitos estabelecidos pelo Decreto nº 005/2025, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 28 de abril de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
Este Decreto foi registrado e publicado, na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, em 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:4F6266C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 925, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 925, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para aumento do limite de crédito adicional suplementar ao orçamento anual de 2025, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo **SUPLEMENTAR**, ao orçamento anual de 2025, no percentual complementar de mais 30% (trinta por cento), conforme estabelecido no art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, podendo inclusive criar elementos de despesas, mantidas as autorizações para créditos suplementares já concedidas na atual lei orçamentária anual de 2025.

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 26 de junho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:DBC12C7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL.
EXTRATO JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
Chamamento Público nº 02/2025
OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVAS, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.
OSCs PROPONENTE(S): 1) INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 21.544.469/0001-61, estabelecido Rua Danielle Balbino de Melo, nº 52 , Bairro: São Luiz, Arapiraca/AL, CEP:57.301-419, representada por seu Presidente, Sr. ANTENOR MATEUS CORREIA NETO, inscrito no CPF nº 047.921.384-42.
JULGAMENTO: Aberta a fase de julgamento, constatou-se que a interessada cumpriu com as diretrizes estabelecidas no anexo I do instrumento convocatório, bem como as documentações relativas a exigências formais contidas do instrumento convocatório. Estando a proposta qualificada, a comissão passou a análise do envelope 02, relativa a documentação exigida e documentos de comprovação de habilitação jurídica e institucional e qualificação técnica da instituição. A comissão considerou a interessada apta à avaliação e seleção conforme item 13 do edital. Considerando o enquadramento da proponente aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
NOTA FINAL ATRIBUÍDA: 75 PONTOS
Considerando que Instituição proponente obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declara o INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 21.544.469/0001-61 vencedor da seleção.
Prazo recursal: 03 (três) dias úteis, conforme item 10.3 do edital

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:62030D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO JULGAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL.
EXTRATO JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
Chamamento Público nº 03/2025
OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO APRENDER EM SOCIEDADE, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

OSCs PROPONENTE(S): 1) INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 21.544.469/0001-61, estabelecido Rua Danielle Balbino de Melo, nº 52 , Bairro: São Luiz, Arapiraca/AL, CEP:57.301-419, representada por seu Presidente, Sr. ANTENOR MATEUS CORREIA NETO, inscrito no CPF nº 047.921.384-42.
JULGAMENTO: Aberta a fase de julgamento, constatou-se que a interessada cumpriu com as diretrizes estabelecidas no anexo I do instrumento convocatório, bem como as documentações relativas a exigências formais contidas do instrumento convocatório. Estando a proposta qualificada, a comissão passou a análise do envelope 02, relativa a documentação exigida e documentos de comprovação de habilitação jurídica e institucional e qualificação técnica da instituição. A comissão considerou a interessada apta à avaliação e seleção conforme item 13 do edital. Considerando o enquadramento da proponente aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
NOTA FINAL ATRIBUÍDA: 75 PONTOS.
Considerando que Instituição proponente obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declara o INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 21.544.469/0001-61 vencedor da seleção.
Prazo recursal: 03 (três) dias úteis, conforme item 10.3 do edital

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:BA9B7913

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO JULGAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL.
EXTRATO JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
Chamamento Público nº 04/2025
OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS**.**
OSCs PROPONENTE(S): 1) INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 21.544.469/0001-61, estabelecido Rua Danielle Balbino de Melo, nº 52 , Bairro: São Luiz, Arapiraca/AL, CEP:57.301-419, representada por seu Presidente, Sr. ANTENOR MATEUS CORREIA NETO, inscrito no CPF nº 047.921.384-42.
JULGAMENTO: Aberta a fase de julgamento, constatou-se que a interessada cumpriu com as diretrizes estabelecidas no anexo I do instrumento convocatório, bem como as documentações relativas a exigências formais contidas do instrumento convocatório. Estando a proposta qualificada, a comissão passou a análise do envelope 02, relativa a documentação exigida e documentos de comprovação de habilitação jurídica e institucional e qualificação técnica da instituição. A comissão considerou a interessada apta à avaliação e seleção conforme item 13 do edital. Considerando o enquadramento da proponente aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
NOTA FINAL ATRIBUÍDA: 75 PONTOS
Considerando que Instituição proponente obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declara o INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 21.544.469/0001-61 vencedor da seleção.
Prazo recursal: 03 (três) dias úteis, conforme item 10.3 do edital

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1F526191

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO JULGAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL.
EXTRATO JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
Chamamento Público nº 05/2025
OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO SAÚDE O BEM MAIOR, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.
OSCs PROPONENTE(S): 1) INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 21.544.469/0001-61, estabelecido Rua Danielle Balbino de Melo, nº 52 , Bairro: São Luiz, Arapiraca/AL, CEP:57.301-419, representada por seu Presidente, Sr. ANTENOR MATEUS CORREIA NETO, inscrito no CPF nº 047.921.384-42.
JULGAMENTO: Aberta a fase de julgamento, constatou-se que a interessada cumpriu com as diretrizes estabelecidas no anexo I do instrumento convocatório, bem como as documentações relativas a exigências formais contidas do instrumento convocatório. Estando a proposta qualificada, a comissão passou a análise do envelope 02, relativa a documentação exigida e documentos de comprovação de habilitação jurídica e institucional e qualificação técnica da instituição. A comissão considerou a interessada apta à avaliação e seleção conforme item 13 do edital. Considerando o enquadramento da proponente aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
NOTA FINAL ATRIBUÍDA: 75 PONTOS
Considerando que Instituição proponente obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declara o INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 21.544.469/0001-61 vencedor da seleção**.**
Prazo recursal: 03 (três) dias úteis, conforme item 10.3 do edital

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3B26A176

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 006/2025
O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA EPP-CNPJ: 10.228.231/0001-00**, importando o mesmo o valor total de R$ 41.920,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte reais).
Mar Vermelho, 24 de junho de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2025 - DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA EPP-CNPJ: 10.228.231/0001-00**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS PARA O CAMPO/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. VALOR GLOBAL: R$ 41.920,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte reais). CELEBRAÇÃO: 26/06/2025. VALIDADE: 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida - Prefeito; Pela Contratada: Luis dos Santos – Representante Legal.
Mar Vermelho, 26 de junho de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C8E17209

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 003/2025
Tipo: menor preço global
Processo n.º 20250604.014
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Mata Grande/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 18 de julho de 2025, às 09h (horário de Brasília)
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

Mata Grande/AL, 30 de junho de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:6C74DC3C

LICITAÇÃO
CONTRATO MATA GRANDE Nº 44/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
CONTRATO N° 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250401.009
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
CNPJ 12.226.205/0001-79
Contratado: DLIRA COMERCIAL LTDA
CNPJ N° 47.033.290/0001-33,
Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais e uniformes esportivos, para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Mata Grande/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA**.**
Vigência: 31/12/2025
Valor Global: R$ 40.694,90 (Quarenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
Celebrado em: 26/06/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Jordana Duarte Lira

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:7372E302

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 018-2025

Processo Nº20250313.013
Pregão EletrônicoSRP Mata Grande Nº 020/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA LTDA
CNPJN°: 46.272.212/0001-29
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual locação e manutenção de impressoras, recarga de tornes e cartuchos em caráter continuo, para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 390.016,00 (trezentos e noventa mil e dezesseis reais)
Celebrado em: 25/06/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Maria Claudia De Albuquerque

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:278DD111

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 019-2025

Processo Nº20250313.013
Pregão EletrônicoSRP Mata Grande Nº 020/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJN°: 29.529.181/0001-20
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual locação e manutenção de impressoras, recarga de tornes e cartuchos em caráter continuo, para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 103.980,00 (cento e três mil novecentos e oitenta reais)
Celebrado em: 25/06/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Wellington Klebson De Melo Oliveira

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:E25010D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 020-2025

Processo Nº20250312.038
Pregão EletrônicoSRP Mata Grande Nº 029/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: Pontotech Comercio E Desenvolvimento De Software Ltda - Me
CNPJN°: 50.943.973/0001-32
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de ponto eletrônico e locação de software em caráter continuo para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).
Celebrado em: 25/06/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Jarles Luiz Schmitt

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:E0FAAC92

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 022-2025

Processo Nº20250403.014
Pregão EletrônicoSRP Mata Grande Nº 027/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: Amena Climatização Ltda
CNPJN°: 46.368.367/0001-63
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Eletroeletrônicos para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 50.960,15 (cinquenta mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos).
Celebrado em: 27/06/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Vera Lucia De Oliveira

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:4431E75C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 023-2025

Processo Nº20250403.014
Pregão EletrônicoSRP Mata Grande Nº 027/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: F A COMERCIO LTDA
CNPJN°: 57.064.498/0001-73
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Eletroeletrônicos para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 258.350,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).
Celebrado em: 25/06/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Frederico Augusto Costa Lucena

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:EC4E303E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 025-2025

Processo Nº20250312.003
Pregão EletrônicoSRP Mata Grande Nº 025/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: Climat Empreendimento
CNPJN°: 27.947.141/0001-72
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças de ar condicionado, para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 636 .998,00 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)
Celebrado em: 26/06/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Felipe Alves Dias

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:44E642F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.97/2024.

Concorrência: 01/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **26.710.515/0001-79**, sediada na Avenida Doutor Antônio Gouveia, nº 61, Sala 404, Cond. Ocean Tower, Pajuçara, Maceió/AL.

Valor Total Registrado: **R$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais).**

Objeto:contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pavimentação de diversas ruas no município de Messias/AL na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI/ORSE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 25/10/2024
SIGNATÁRIOS: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA E RAFAEL DELDUQUE DE MACEDO

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:56E56F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Contratado: **BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº**03.893.033/0001-04.**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços jurídicos especializados de advocacia sob forma de contrato mensal que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, nas **áreas do Direito Cível, Administrativo, Trabalhista, Previdenciário e Tributário**, com atuação em todas as instâncias dos Tribunais, a fim de viabilizar a defesa municipal com excelência.

Valor Global: valor mensal de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais,** o que totaliza ao ano o valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, bem como nas eventuais demandas judiciais que forem interpostas por este escritório ou que nele atuar, os honorários de sucumbência com exclusividade e, em ações de natureza tributária ou de recuperação de crédito, a cada **R$ 1,00 (um real)** que for recuperado, incrementado ou conseguido reduzir de valor a pagar ou compensado, fará jus o escritório a **R$ 0,20 (vinte centavos)** a título de honorários de êxito.
VIGÊNCIA: 12 meses.

FIRMADO EM: 20/12/2024

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Marcelo Henrique Brabo Magalhães

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:378B6DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL E Instituto Brasileiro de Assessoria e Consultoria Integrada a Educação e aos Municípios (IBRACEL), CNPJ nº 27.000.273/0001-92.
.

OBJETO:contratação de instituição especializada em formação continuada para professores coordenadores e esquipe técnica da educação infantil da Secretaria Municipal de Educação do Município de Messias/AL – **SEMED**, de acordo com o Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Valor Global: **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**
VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) dias;

FIRMADO EM: 20/10/2024

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Zenaide Farias Pitanga

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:CECB262E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL E **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ **07.797.967/0001-95**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica parafornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
Valor Global: O valor contratual original, correspondente **R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais)**, o valor do primeiro termo aditivo oriundo do contrato original, corresponde a **R$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais)**, por força deste instrumento recebe o acréscimo de **2,843%**, passando consequentemente para **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, nos termos do art. 124, inciso I- d, da Lei 14.133/21.
VIGÊNGIA: 12 meses.
FIRMADO EM: 25/04/2025
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Rudimar Barbosa dos Reis

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:0F68B71B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

Messias/AL, 16 de janeiro de 2025.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação de pessoa física **EDVALDO BRITO DA SILVA,** inscrito no CPF: **090.387.304-46;** Residente na Rua Bartolomeu Rodrigues Calheiros, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000, representada pelo Sr. **Edvaldo Brito da Silva** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações de São Sebastião, padroeiro do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 18 de janeirodo corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação doArtigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **EDVALDO BRITO DA SILVA**, inscrito no CPFsob o nº **090.387.304-46;** Residente na Rua Bartolomeu Rodrigues Calheiros, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.
Objeto: Contratação de pessoa físicaespecializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **Val Maraial** em comemoração aos festejos de São Sebastião, a se realizar no dia 18 de janeiro de 2025.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Celebrado: 16/01/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Edvaldo Brito da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:ACDEE54A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

Messias/AL, 19defevereirode 2025.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICOà inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação da empresa **SWING & ALEGRIA, PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **05.481.511/0001-96;** Localizada na Rua José Conrado de Araújo, nº 288,Bairro: Farolândia, Cidade: Aracaju/SE, CEP: 49.032-400, representada pelo Sr. **Júlio Moreira Custodio**, inscritono CPF sob nº **681.831.435-04** para apresentação artística de cunho musical nosfestejosalusivosas comemorações carnavalescas do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 02 de marçodo corrente anoempraça pública desta cidade**,nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação doArtigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **SWING & ALEGRIA, PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.481.511/0001-96;** Localizada na Rua José Conrado de Araújo,nº 288, Bairro: Farolândia, Cidade: Aracaju/SE, CEP: 49.032-400.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor Julinho Porradão em comemoração aos festejos carnavalescos, a se realizar no dia 02 de marçode 2025.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Celebrado: 19/02/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Júlio Moreira Custodio

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:06572D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

Messias/AL, 21 de fevereiro de 2025.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação da empresa **REGIVALDO J DA SILVA,** inscrita no CNPJ: **24.223.421/0001-40;** Localizada na Rua Projetada LP (Lagoa dos Patos), nº 35, Bairro: Engenho de Dentro, Cidade: Paripueira/AL, CEP: 57.935-000, representada pelo Sr. **Regivaldo José da Silva**, inscrito no CPF sob nº **024.657.894-73** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações carnavalescas do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 04 de março do corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada: **REGIVALDO J DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.223.421/0001-40;** Localizada na Rua Projetada LP (Lagoa dos Patos), nº 35, Bairro: Engenho de Dentro, Cidade: Paripueira/AL, CEP: 57.935-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor Régis Bakana em comemoração aos festejos carnavalescos, a se realizar no dia 04 de março de 2025.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Celebrado: 21/02/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Regivaldo José da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:6825CFEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

Messias/AL, 26 de fevereiro de 2025.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação de pessoa física **DIOGO INACIO DA SILVA,** inscrito no CPF:**127.229.744-60;** Residente no Povoado Siricora, S/N, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000. representada pelo Sr. **Diogo Inacio da Silva**para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações carnavalescas do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 01 demarço do corrente ano em praça pública desta cidade**,nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação doArtigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **DIOGO INACIO DA SILVA**, inscritono CPF sob o nº **127.229.744-60;** Residente no Povoado Siricora, S/N, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.
Objeto: Contratação de pessoa físicaespecializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **Diogo Inacio e Banda La Fuleragem** em comemoração aos festejos carnavalescos do município, a se realizar no dia 01 de março de 2025.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Celebrado: 26/02/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Diogo Inacio da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:8EFC6360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

Messias/AL, 27 de fevereiro de 2025.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação de pessoa física **JOAO VITOR RODRIGUES TENORIO,** inscrito noCPF: **105.391.334-69;** Residente na Rua Tereza Calheiros, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000. representada pelo Sr. **João Vitor Rodrigues Tenório** para apresentação artística de cunho musical nosfestejos alusivos as comemorações carnavalescas do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 02 demarço do corrente ano em praça pública desta cidade**,nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação doArtigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **JOAO VITOR RODRIGUES TENORIO**, inscrito no CPF sob o nº **105.391.334-69;** Residente na Rua Tereza Calheiros, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.
Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **Vitor Tenório** em comemoração aos festejos carnavalescos do município, a se realizar no dia 02 de março de 2025.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Celebrado: 27/02/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e João Vitor Rodrigues Tenório

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:F334B02B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

Messias/AL, 27 de fevereiro de 2025.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação de pessoa física **ALDIR CALHEIROS DA SILVA,** inscrito no CPF:**050.573.474-54;** Residente no Conjunto Teotônio Vilela, N° 21, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.representada pelo Sr. **Aldir Calheiros da Silva** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações carnavalescas do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 03 de março do corrente ano em praça pública desta cidade**,nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação doArtigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **ALDIR CALHEIROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **050.573.474-54;** Residente no Conjunto Teotônio Vilela, N° 21, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.
Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **Aldir Silva** em comemoração aos festejos carnavalescos do município, a se realizar no dia 03de março de 2025.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Celebrado: 27/02/2025;

Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Aldir Calheiros da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:ED3E58F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

Messias/AL, 27 de fevereiro de 2025.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação da empresa **T DOS SANTOS GOMES LTDA,** inscrita no CNPJ: **19.131.393/0001-09;** Localizada na Rua Projetada 682, S/N, Bairro: Cidade Universitária, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57.073-673, representada pelo Sr. **Tiago dos Santos Gomes**, inscrito no CPF sob nº **077.114.274-92** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações carnavalescas do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 01 de março do corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **T DOS SANTOS GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.131.393/0001-09;** Localizada na Rua Projetada 682, S/N, Bairro: Cidade Universitária, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57.073-673.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical da banda O rodo da Bahia em comemoração aos festejos carnavalescos, a se realizar no dia 01 de março de 2025.
Valor: R$ 60.000,00 (sessentamil reais)
Celebrado: 27/02/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Tiago dos Santos Gomes

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:7E8CD755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICOà inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação da empresa **SHOW DO VINNY PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ:**49.936.096/0001-93;** Localizada na Rua Governador Carlos Lacerda, nº 175, Bairro: Jatiúca, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57.035-854, representada pelo Sr. **Vinicius dos Santos Machado**, inscrito no CPF sob nº **453.906.928-45** para apresentação artística de cunho musical na volta às aulas da rede municipal de ensinodo Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 28 de fevereirodo corrente anoempraça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação doArtigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **SHOW DO VINNY PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.936.096/0001-93;** Localizada na Rua Governador Carlos Lacerda, nº 175, Bairro: Jatiúca, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57.035-854.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical da banda Rátimbum em comemoraçãoavolta às aulas da rede municipal de ensino, a se realizar no dia 28 de fevereiro de 2025.
Valor: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais);
Celebrado: 27/02/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Vinicius dos Santos Machado

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:0EE5C5AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

Messias/AL, 28 de fevereiro de 2025.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação de pessoa física **DAVID KENNES DOS SANTOS,** inscrito no CPF: **956.649.394-00;**Residente no Conjunto Antônio Rodrigues Calheiros, N° 29, Quadra: 32, Cidade: Rio Largo/AL, CEP: 57.100-000. representada pelo Sr. **David Kennes dos Santos** para apresentação artística de cunho musical nosfestejosalusivosas comemorações carnavalescas do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 04 de março do corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação doArtigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **DAVID KENNES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **956.649.394-00;** Residente no Conjunto Antônio Rodrigues Calheiros, N° 29, Quadra: 32, Cidade: Rio Largo/AL, CEP: 57.100-000.
Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **David Brawn e Bonde do Esquema** em comemoração aos festejos carnavalescos do município, a se realizar no dia 04 de março de 2025.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Celebrado: 28/02/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e David Kennes dos Santos

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:2DC97E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

Messias/AL, 28 de fevereiro de 2025.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação de pessoa física **SILAS OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF:**130.696.464-41;** Residente no Conjunto Jarbas Maya de Omena, N° 01, Quadra: E, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000. representada pelo Sr. **Silas Oliveira da Silva** para apresentação artística de cunho musical nosfestejosalusivosas comemorações carnavalescas do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 03 de março do corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação doArtigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **SILAS OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº**130.696.464-41;** Residente no Conjunto Jarbas Maya de Omena, N° 01, Quadra: E, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.
Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **Silas Cantor** em comemoração aos festejos carnavalescos do município, a se realizar no dia 03 de março de 2025.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Celebrado: 28/02/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Silas Oliveira da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:80AAA914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

Messias/AL, 28 de fevereiro de 2025.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICOà inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação da empresa **T & J SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ:**49.212.543/0001-61;**Localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 02, Bairro: Centro, Cidade: Ibirataia/BA, CEP: 45.580-000, representada pelo Sr. **Junielton Santos Barreto**, inscrito no CPF sob nº **001.418.965-82** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações carnavalescas do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 03 de março do corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **T & J SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.212.543/0001-61;** Localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 02, Bairro: Centro, Cidade: Ibirataia/BA, CEP: 45.580-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical da bandaTrem Balaem comemoração aos festejos carnavalescos, a se realizar no dia 03 de março de 2025.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Celebrado: 28/02/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Junielton Santos Barreto

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:8C6BEC6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

GABINETE DO PREFEITO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MESSIAS- AL, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES (Processo Administrativo n°06160002/2025) O MUNICÍPIO DE MESSIAS-AL, por meio do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 4ª do Decreto Municipal nº 033/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de representantes da Sociedade Civil Organizada para compor a Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal da Cidade a ser realizada em 7 de junho de 2025. Do objeto 1. O objeto do presente Edital é o credenciamento dos representantes da Sociedade Civil organizada para compor a Comissão Organizadora Municipal para responderem conjuntamente com os representantes gestores municipais pela organização da Conferência Municipal da Cidade a ser realizada em 7 de junho de 2025. 2. 1 (um) membro dos trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais; 3. 1 (um) membro dos Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; 4. 1 (um) membro das Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais; 5. 1 (um) membro Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano; DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO 1. Os representantes dos segmentos citados poderão enviar presencialmente no dia do evento, se dirigir ao Protocolo Geral do Município situada na Prefeitura das 8h às 16h até o dia 7 de junho de 2025 ou através gabinetecivil.messias@gmail.com. DA HABILITAÇÃO do endereço eletrônico 1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação quando pessoa jurídica: 2. Ato constitutivo, Estatuto em vigor ata da Assembleia da Última eleição da Diretoria e Ata de Posse; 3. indicação do representante, com a respectiva documentação RG, CPF, Comprovante de Residência, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição, em todas as etapas deste Credenciamento; 4. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação quando pessoa física: 5. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas; 6. Registro Geral de Identidade 7. Comprovante de Residência DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o ANEXO ÚNICO - Ficha de Inscrição. Messias/AL, 7 de junho de 2025

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:E9FE7C0A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

GABINETE DO PREFEITO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MESSIAS- AL, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES (Processo Administrativo n°06160002/2025) O MUNICÍPIO DE MESSIAS-AL, por meio do

Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 4ª do Decreto Municipal nº 033/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de representantes da Sociedade Civil Organizada para compor a Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal da Cidade a ser realizada em 7 de junho de 2025. Do objeto 1. O objeto do presente Edital é o credenciamento dos representantes da Sociedade Civil organizada para compor a Comissão Organizadora Municipal para responderem conjuntamente com os representantes gestores municipais pela organização da Conferência Municipal da Cidade a ser realizada em 7 de junho de 2025. 2. 1 (um) membro dos trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais; 3. 1 (um) membro dos Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; 4. 1 (um) membro das Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais; 5. 1 (um) membro Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano; DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO 1. Os representantes dos segmentos citados poderão enviar presencialmente no dia do evento, se dirigir ao Protocolo Geral do Município situada na Prefeitura das 8h às 16h até o dia 7 de junho de 2025 ou através gabinetecivil.messias@gmail.com. DA HABILITAÇÃO do endereço eletrônico 1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação quando pessoa jurídica: 2. Ato constitutivo, Estatuto em vigor ata da Assembleia da Última eleição da Diretoria e Ata de Posse; 3. indicação do representante, com a respectiva documentação RG, CPF, Comprovante de Residência, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição, em todas as etapas deste Credenciamento; 4. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação quando pessoa física: 5. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas; 6. Registro Geral de Identidade 7. Comprovante de Residência DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o ANEXO ÚNICO - Ficha de Inscrição. Messias/AL, 7 de junho de 2025

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:4DC64A19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE VALORES

AVISO DE COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE VALORES PROCESSO Nº 120253005009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Modalidade: Dispensa de licitação - Lei Federal nº 14.133/2021
A Secretaria Municipal de Administração de Minador do Negrão, por meio do Setor de Planejamento, informa que está recebendo cotações para o processo licitatório a seguir:
Objetivo:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e acessória de comunicação para produção de vídeos e em serviços de marketing digital.
Prazo para envio das propostas:5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso.
Para mais informações ou para obter o descritivo do objeto, entre em contato:
Endereço: Rua Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro, Minador do Negrão/AL - CEP 57615-000
Telefone:(82) 99116-5021
E-mail:planejamentominador@gmail.com
Minador do negrão, AL, 30 de junho de 2025.

EVELYN GABRIELLY DUARTE SILVA
Setor de Planejamento

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:A0DFC689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02062503

portarIA 02062503

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a Sra. LUCIA LIMA DA SILVA, portadora do CPF n° 060.994.684-63 e RG nº 06099468463 SSP/AL, do cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria CC-5, vinculada à secretaria municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de junho de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:6F6AF4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02062504

portarIA 02062504

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a Sra. DAIANE ALVES NOGUEIRA, portadora do CPF n° 061.188.095-42 e RG nº 1652740341 SSP/AL, do cargo comissionado de Assistente de Secretaria CC-6, vinculada à secretaria municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de junho de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:A0700CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 03022526

portaria 03022526

Designa a Junta Médica do Município de Minador do Negrão/AL, e adota outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009, bem como com fulcro na lei municipal nº 465/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Junta Médica Oficial dos servidores públicos municipais da administração

direta e indireta do Município preenchidos pela reconhecida capacidade técnica, para propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, sendo composta por 3 (três) médicos, 1 (um) empresa e 1 (um) assistente administrativo, a seguir designados:
I – EBERSON FERREIRA TAVARES, inscrito no CRM /UP nº 5014/AL;
II – JULIANA LIMA DE SANTANA, inscrita no CRM/AL nº 11276/AL;
III– MARIA FERNANDA TENORIO ALVES, inscrita no CRM/AL nº /AL;
IV– EVEK SERVIÇOS MÉDICO LTDA – PERÍCIA MÉDICA.
V– EUNICE EVILA FERREIRA ALVES, com matricula nº 2091, para atuar como assistente administrativo.
Art. 2º A Direção da junta caberá ao servidor Médico Dr. Eberson Ferreira Tavares, e em sua ausência, a própria junta definirá dentre seus membros um substituto.
Art. 3º A Junta Médica reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada, respeitando-se a carga horária mensal de seus integrantes, para avaliação dos atestados e emissão de laudo conclusivo.
Ar. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 03 de fevereiro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:D4A18357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 03062501

portarIA 03062501

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Sra. LUCIA LIMA DA SILVA, portadora do CPF n° 060.994.684-63 e RG nº 06099468463 SSP/AL, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Secretaria CC-6, vinculada à secretaria municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 03 de junho de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:4785CBC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 18062501

portarIA 18062501

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º CEDER o Sr. SHISMARK ALEXENDRE DA SILVA, portador do CPF n° 056.518.214-57 e RG nº 1889687 SSP/AL, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, vinculado à secretaria municipal de agricultura do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, para a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas- ADEAL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 18 de junho de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:A8E807EF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 019/IPAM/2025

PORTARIA RPPS Nº 010/IPAM/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do Art 40, §1º, inciso III, alínea "b" CF, Redação EC 41/03 c/c com o Art 37, da Lei Municipal nº 470/2023, requerida pela Sra. **CÍCERA ALVES CANUTO,** brasileira, casada, gari, sob a matrícula de nº 039, portadora do RG sob o nº 1.044.602 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 044.140.624-62;
Art. 2º - O provento foi calculado mediante a média proporcional ao tempo necessário à respectiva aposentadoria. Sendo este reajustável conforme reajuste e índices de cálculo utilizados para o RGPS.
Art. 3º - O Provento não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 56, § 5º, inciso I, da Lei Municipal 470/2021;
Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Minador do Negrão/AL, 30 de Junho de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:7A13C53F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Concorrência Eletrônica nº 02/2024

Objeto: prestação de serviço de engenharia para Pavimentação de Vias no Município de Monteirópolis/AL. Para atender o Contrato de Repasse Nº 1087-905-02/MCIDADES/CAIXA

O Agente de Contratação do Município de Monteirópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que declarou vencedora do presente certame a empresa: **MED PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ nº **23.523.983/0001-46**.Situada na Rua Benedito Lins da Trindade, nº

120, Chã de Bebedouro – Maceió/AL. CEP: 57018-860, que apresentou menor valor por empreitada global, perfazendo um valor global de **R$: 1.130.350,00 (um milhão cento e trinta mil trezentos e cinquenta reais)**

Destarte, submetemos o processo, bem assim, o presente Parecer ao crivo superior do Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão final.

Monteirópolis, 27 de dezembro de 2024.

WILIANS ALTIERES FONTES
Agente da Contratação

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:8224EFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Adesão a ARP nº 03/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024-SRP

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Carneiros/AL
Órgão aderente: Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL

CONTRATO nº 05150014/2025, firmado com a empresa MAYCON CORREIA MÁXIMO DE LIMA 5129285417,inscrita no CNPJ sob o nº 27.353.992/0001-97; Objeto: contratação de empresa para a execução de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, para atender aos programas executados pela Secretaria de Saúde de Monteirópolis/AL; Processo Administrativo: 05150014/2025; Vigência: 30/06/2026; Valor Global: R$ 342.007,44 (trezentos e quarenta e dois mil, e sete reais e quarenta e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Maycon Correia Máximo de Lima.

Monteirópolis/AL, 30 de junho de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:66E992BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Concorrência Eletrônica nº 02/2024

Objeto: prestação de serviço de engenharia para Pavimentação de Vias no Município de Monteirópolis/AL. Para atender o Contrato de Repasse Nº 1087-905-02/MCIDADES/CAIXA.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 02/2024, homologo o presente procedimento, em favor da Licitante, **MED PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ nº **23.523.983/0001-46**.Situada na Rua Benedito Lins da Trindade, nº 120, Chã de Bebedouro – Maceió/AL. CEP: 57018-860, que apresentou menor valor por empreitada global, perfazendo um valor global de **R$: 1.130.350,00 (um milhão cento e trinta mil trezentos e cinquenta reais)**

À Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

Monteirópolis, 27 de dezembro de 2024.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:7F8CAA16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05/2025

Ato de Autorização e Homologação

Pelo presente instrumento, a autoridade máximo do órgão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei orgânica do municipio, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 25/2023, resolve **AUTORIZAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor sob o nº 05/2025 e **HOMOLOGAR** resultado da dispensa, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta comercial e documentos habilitatórios:
- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, para atender as necessidades da UG - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.
- Fornecedor: MUBAREK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.784.122/0001-44
- Valor Global: R$ 50.845,40 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)
- Dotação: SECRETARIA ORGÃO: 11 - **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**; UNIDADE: 1800 - Secretaria Municipal de Esportes; ATIVIDADE: 27.122.0005.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes; 27.122.0005.2017 - Manutenção de Atividades Relacionadas ao Esporte. PROGRAMA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO; RECURSO 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Prazo: 12 (doze) meses.
- Fundamentação Legal: **LEI Nº 14.133, ART. 75, II, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

Novo Lino/AL, 30 de junho de 2025

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:C50A2E64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 20250414023AVFG
Concorrência Eletrônica nº 004/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de um cemitério municipal, localizado na cidade de Olho d`Água das Flores - AL.
Empresa Vencedora: Siga Construções e Locações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.144.632/0001-90.
Valor da licitação R$ 670.515,58 (seiscentos e setenta mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).
Olho d`Água das Flores - AL, 30 de junho de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5CB42C91

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores – AL convida as empresas prestadoras de serviços de auditoria de certificação do Programa Pró Gestão a apresentarem suas propostas para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei

14.133/2021) – Processo nº 030611882025I, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria de certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró Gestão, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d' Água das Flores- AL.O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (previoaf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 04 de julho de 2025.

Olho d' Água das Flores – AL, 30 de junho de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Portaria 012/2025
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:5A49D406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICIPÍO DE OLHO D´ÁGUA DAS FLORES-AL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO – DECISÃO JUDICIAL

O Município de Olho d'Água Flores, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento á decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0000199-28.2014.8.02.0025, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2010, para comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores, localizada na Praça Padre José de Souza Leite, nº 60, Centro, Olho d'Água das Flores-AL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para apresentação dos documentos exigidos e **tomar posse no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.**

CONVOCADA:
POLIANA LIMA TENÓRIO
CPF: 068.911.344-71
Processo judicial: nº 0000199-28.2014.8.02.0025
O não comparecimento dentro do prazo legal será interpretado como **renúncia tácita ao direito á nomeação,** nos termos da legislação vigente.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (82) 99909-7448 ou no site oficial https://olhodaguadasflores.al.gov.br/.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

RAFAEL QUINTELA VICENTE
Secretário Mun. De Administração
Portaria 001/2025

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:4DBBF387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICIPÍO DE OLHO D´ÁGUA DAS FLORES-AL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO – DECISÃO JUDICIAL

O Município de Olho d'Água Flores, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento á decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0000199-28.2014.8.02.0025, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2010, para comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores, localizada na Praça Padre José de Souza Leite, nº 60, Centro, Olho d'Água das Flores-AL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para apresentação dos documentos exigidos e **tomar posse no cargo de FISIOTERAPEUTA.**

CONVOCADA:
ANDRESSA CRISTINA CAMPOS LEITE
CPF: 066.346.616-80
Processo judicial: nº 0000336-44.2013.8.02.0025
O não comparecimento dentro do prazo legal será interpretado como **renúncia tácita ao direito á nomeação,** nos termos da legislação vigente.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (82) 99909-7448 ou no site oficial https://olhodaguadasflores.al.gov.br/.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

RAFAEL QUINTELA VICENTE
Secretário Mun. De Administração
Portaria 001/2025

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:3737E03C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07-2025

Processo Nº 0411.0003/2025
Dispensa de Licitação Nº 004/2025
Contratante: Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: LAERTE SOARES DA SILVA inscrito no CNPJ nº 43.528.411/0001-67.
Objeto: Contratação de empresa especializa no suporte aos meios de comunicação e divulgação dos trabalhos legislativos bem como: (criação de artes gráficas para as redes sociais e serviços de fotografia).
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)
Celebrado em: 25/04/2025
Signatários: Sr. Cleomarcio José Leite Santos, pela contratante, Sr. Laerte Soares da Silva, pela contratada.

CLEOMARCIO JOSÉ LEITE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:DF3C1EC9

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral da Câmara –**PGM, RATIFICA *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 001/2024 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa **LAERTE SOARES DA SILVA (LMIX PRODUÇÕES)** inscrita no**CNPJ nº. 43.528.411/0001-67** localizada na **LOCALIZADO NA 2ª TRAVESSA ANANIAS GREGORIO, 02, BAIRRO NOVO, OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL,** de acordo com o procedimento administrativo de n.º 0411.0003/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no suporte aos meios de comunicação e divulgação dos trabalhos legislativos bem como: criação de artes gráficas para as redes sociais, serviços de fotografia)**,** de acordo com as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;
Olho D'Água do Casado/AL, 24 de abril de 2025.

CLEOMÁRCIO JOSÉ LEITE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:B294978D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **RESOLVE;**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 008/2025 nos termos a seguir:

Processo administrativo nº 0106.0010/2025
Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços
Critério de julgamento: Menor preço, por grupo de itens
Modo de disputa: Aberto e fechado
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos, Epi´s e fardamento esportivo.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Finalizado: 27 DE MAIO DE 2025

Participante(s) com a proposta mais vantajosa:

CONLIC'S COMERCIAL EIRELI, portador do CNPJ: **38.072.514/0001-25**:
Lote 01: R$ 1.720.505,00 (um milhão setecentos e vinte mil quinhentos e cinco reais);
Lote 02: R$ 93.275,00 (noventa e três mil duzentos e setenta e cinco reais);

Valor total adjudicado na licitação: R$ 1.813.780,00 (um milhão oitocentos e treze mil setecentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'Água do Casado – AL, 30 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:A56C7E08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 2º OITIVA - AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).
Assunto: Remanejamento do saldo remanescente e Rendimentos.
1- DATA/LOCAL/HORA INÍCIO/HORA TÉRMINO
Dia 20 de junho de 2025, na Diretoria Municipal de Juventude das 19h30 às 20h30

2 - PRESENÇAS
Agentes Culturais e Sociedade Civil – lista anexada a ata.

3 - ATA DA OITIVA – AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer Itallo Brandão, declarou aberta a audiência pública, inicialmente agradecendo a presença dos agentes culturais, reforçou importância da Política Nacional Aldir Blanc para o Fomento à Cultura de Pariconha, município que conta com uma vasta expressão de cultura e tradição. Em seguida o Secretário apresentou os valores, quantos agentes culturais serão contemplados, as vagas que não foram preenchidas e a importância da possibilidade do remanejamento do valor para a execução da PNAB em sua totalidade neste município.

Em prosseguimento, o secretário em sua fala, explicou aos agentes culturais presentes sobre a execução dos recursos, que mesmo com os editais de premiação, as vagas não foram preenchidas, e o valor poderia ser remanejado, para pagar o para o 13° agente cultural da categoria Artesanato e para o festival de cultura, que já consta no PAAR, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Sobre as vagas do edital de chamamento público 01/2025 - Edital de premiação para dança, artesanato e música para Artesanato, Música e Dança, o secretário informou que na categoria artesanato foram destinadas 12 vagas no valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) foram classificados 14 proponentes, sendo que uma foi desabilitada e restaram 13vagas, informando a todos que não tinha suplentes no respectivo edital. O segmento Música as 8 vagas no valor de R$ 1.573,48 (Mil quinhentos e setenta e três reais) totalizando o valor de R$ 12.587,84 (Doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) apenas 4 vagas preenchidas, uma desclassificada e outra desabilitada, deixando um saldo de R$ 9.440,88 (Nove mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos). E o segmento Dança com 4 vagas no valor de R$ 2.500,00, totalizando o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) foram contemplados 3 proponentes, deixando um saldo de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Sobre as vagas do edital de chamamento público 02/2025 - Edital de premiação para Movimentos, grupos e coletivos, premiação para 6 vagas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) foi preenchida em sua totalidade, onde um dos proponentes foi desclassificado devido sua documentação irregular, deixando um saldo de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) O secretario falou da importância da audiência, pois esse valor do segmento Música de R$ 9.440,88 com a categoria Dança R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), saldo do edital 1 R$ 11.940,88 (Onze mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), e saldo do edital 2 R$ 6.000,00 (Seis mil reais) totalizando o valor dos editais de R$ 17.940,88 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) com o valor dos rendimentos de R$ 10.488,13 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos), ficaria o valor geral de R$ 28.429,01(Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo) poderia ser utilizado em comum acordo com todos, para contemplar o 13° agente cultural na categoria artesanato, tendo em vista que não havia suplência no edital, e destinar os demais recursos para o festival de cultura.
Durante a oitiva/audiência, os agentes culturais e comunidade civil presentes tiveram a oportunidade de expressar suas opiniões e discutir a alocação de recursos disponíveis. Na ocasião, os mesmos não deixaram de expressar seus agradecimentos por estes momentos democráticos realizados pela Prefeitura. O debate incluiu a participação e opinião da sociedade civil sobre como os recursos podem ser aplicados da melhor forma na área cultural. Na oportunidade, foi aprovado pelos presentes a proposta de Planejamento

apresentado pela Secretaria de Cultura, com o objetivo de ampliar a participação dos fazedores de cultura locais nas tomadas de decisões.

Após manifestação ampla dos artistas presentes na Audiência o secretário de Cultura agradeceu a presença dos agentes culturais e da sociedade civil, se colocando à disposição, com o compromisso de fortalecer as políticas culturais no Município e convidando para um coff break.

Pariconha/AL – AL, 20 de maio de 2025.

ITALLO VIEIRA BRANDÃO
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e lazer

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:CDE1D19C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 91/2025 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97, de 24 de março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Pariconha/AL, conforme composição prevista na legislação vigente para o biênio 2025/2027, sendo

REPRESENTANTES DO POVER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gizely Tayllen Alves Sá – CPF: 091.105.674-29
Suplente: Fernanda Luiza Silva Viana – CPF:081.102.654-05

Titular: José Gomes da Silva – CPF: 028.840.614-10
Suplente: Denival Tina de Oliveira – CPF: 050.365.604-69

Titular: Eliane Lima de Souza – CPF: 041.111.354-86
Suplente:Greicy Kelly Rodrigues da Silva – CPF:077.285.594-35

Representantes dos Trabalhadores de Saúde

Titular: Maria do Socorro Barros Feitosa – CPF:387.567.814-15
Suplente:Daniel Lopes Paiva – CPF:535.780.745-00

Titular: Eliomar dos Santos – CPF: 042.135.094-60
Suplenete: Ezequiel Bezerra Pereira -CPF:092.412.414-89

Titular: Ane Caroline Bezerra Dias – CPF:143.828.464-04
Suplente:Vânia Maria de Sá – CPF: 082.777.648-198

Usuários do SUS:

Titular: Maria Lima de Araújo Silva – CPF: 031.267.954-80
Suplente: Joseilda da Cocneição – CPF: 042.557.624-81

Titular: Crisnanda Lima da Silva – CPF: 122.429.294-45
Suplente: Zélia de Jesus Araújo de Oliveira – CPF:871.204.704-00

Titular: Gilson de Oliveira Silva – CPF: 871.204.704-00
Suplente: Cicera Lima de Barros – CPF:252.721.498-31

Titular: Edilson Felix da Silva – CPF: 144.319.448-42
Suplente: Rosângela da Conceição Silva – CPF: 059.752.854-37

Titular: Jaelson Florêncio dos Santos – CPF: 077.632.964-29
Suplente: Luiz Carlos Florêncio dos Santos – CPF: 149.541.014-50

Titular: Claudiana Souza da Silva -CPF: 066.140.414-52
Suplente: Martiliana de Araújo Silva – CPF: 379.324.008-80

Pariconha/AL, 30 de junho de 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B699186E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO P.E 13.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, Processo Administrativo nº 03.03.0003/2025, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza destinado a secretaria de saúde - Abertura das propostas dia 10/07/2025 às 09:00h.
Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 às 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:740C4ABD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO N° 1341/2025

OBJETO: a contratação da empresa **MFP SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.984.245/0001-01**,** representado pela CONTRATADA, para Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão e licenciamento dos softwares de gestão pública de obras e licitação, do Município de Piaçabuçu-AL.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 18.1818.04.122.0001.2088
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE
VIGÊNCIA: de 12 meses, podendo ser renovado de forma continuada, atendendo aos critérios que a Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 36,000.00 (trinta e seis mil reais) fixos e irreajustáveis, já inclusos impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessárias.
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **MFP SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.984.245/0001-01.

Piaçabuçu/AL, 28 de maio de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:A0357D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 599-2025 EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL

Lei Municipal Nº 599/2025

Dispõe sobre a implementação da Educação Integral em Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Piaçabuçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e Eu sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define as diretrizes gerais para implementação da Educação Integral em Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Piaçabuçu.

Art. 2º Para fins do disposto desta Lei, a Educação Integral em Escola de Tempo Integral poderá ser implantada em Escola que cumprir uma jornada de duração igual ou superior a 35 horas semanais, 7 horas diárias, 200 dias letivos e 1.400 horas anuais, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços da comunidade, conforme planejamento da escola e da mantenedora.

§ 1º A definição de uso dos espaços da comunidade deve estar em acordo com as normas existentes e definidas na Proposta-Político-Pedagógica – PPP da escola que ocasionalmente não tenha todos os espaços necessários em sua estrutura física para desenvolvimento de determinadas atividades escolares.

§ 2º Decreto do executivo Municipal definirá a(s) escola(s) da Rede Municipal de Ensino de Piaçabuçu que ofertará(ão) matrículas de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE

Art. 3º Entende-se por Educação Integral, segundo a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a educação que se compromete com uma formação integral, contextualizada, democrática, inclusiva e transformadora, que se preocupa com a formação de sujeitos capazes de construir conhecimento e não apenas sujeitos instruídos em um processo passivo de escolarização.

Parágrafo Único. Os saberes/conhecimentos da educação integral em tempo integral não devem ser compartimentalizados e sim fomentados para a realização dos projetos de vida. O protagonismo estudantil deve ser o alicerce desta concepção de Educação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 4º A política da Educação Integral em Tempo Integral objetiva o desenvolvimento de ações socioeducativas que venham ao encontro do cumprimento das metas previstas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 5º O objetivo principal da Escola Integral em tempo integral é diminuir as desigualdades educacionais e sociais, oportunizando ao estudante o acesso a diferentes saberes.

Art. 6º São ainda objetivos que devem pautar a Educação Integral em Escolas de Tempo Integral:
I – Fomentar e promover o diálogo entre os objetos de conhecimentos escolares e os saberes locais;
II – Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
III – Criar uma ambiência saudável de convivência entre professores, estudantes, famílias e suas comunidades;
IV – Viabilizar o planejamento docente oportunizando a troca de experiências e reflexão num movimento dialético;
V – Convergir políticas educacionais e programas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, direitos humanos, educação ambiental, visando a integração entre família, escola e comunidade para que a Proposta Político Pedagógica de Educação Integral seja desenvolvida de forma plena;
VI – Agregar à BNCC um currículo diversificado, assegurando a intersecção dos diferentes saberes, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral;
VII – Incentivar o protagonismo juvenil e as diversas formas humanas de aprender e construir conhecimento;
VIII – Propor atividades educacionais à realidade dos estudantes.

Art. 7º São princípios da Educação Integral em escolas de tempo integral:
I – A articulação dos componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais, tais como a cultura e artes, esporte e lazer, cultural, digital, educação financeira, comunicação e uso de mídias, meio ambientes, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, dentre outros;
II – A constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos;
III – A integração entre as políticas educacionais e sociais, observando a vivência nas comunidades escolares;
IV – A valorização das experiências históricas das escolas em tempo integral como inspiradores da educação integral na contemporaneidade;
V – O incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VI – A afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;
VII – A articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral;
VIII – Proposição de atividades educacionais adequadas à realidade dos estudantes, desenvolvendo o espírito empreendedor.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 8º As diretrizes que embasam a Educação Integral em Tempo Integral devem seguir os pressupostos previstos no Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação, Base Nacional Comum Curricular, orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, Ministério da Educação e Secretaria Municipal de Educação, elencadas e ratificadas pelo Conselho Municipal de Educação – CME:
I – A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
II – O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
III – A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
IV – A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
V – O fomento e valorização de práticas educacionais orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
VI – A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva

do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
VII – A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

§ 1º Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

§ 2º Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica – INSE/INEP, o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO ALVO

Art. 9º O público alvo da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral são os estudantes matriculados em tempo integral nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, contempladas de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único. O estudante público alvo da educação especial estará amparado em normativa exarada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10 A escola definida como Escola Integral em Tempo Integral deverá adequar sua Proposta Político Pedagógica à BNCC, e estar alinhada à oferta em jornada em tempo integral, conforme definido no artigo 2º desta Lei.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 A Escola de Educação Integral em Tempo Integral deverá ter seu horário nos turnos manhã e tarde, de forma integral.
I – 85% (oitenta e cinco por cento) das horas semanais com atividades curriculares da BNCC e parte diversificada, quando se tratar de oferta do Ensino Fundamental, e outras atividades complementares;
II – Quando se tratar da oferta da Educação Integral na Educação Infantil, 85% (oitenta e cinco por cento) com atividades curriculares da BNCC do Ensino Infantil;
III – 15% (quinze por cento) das horas semanais para as refeições, higiene e descanso;
IV – O intervalo para almoço deverá ter duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido pela escola;
V – O recreio deverá ter um intervalo de 15 (quinze) minutos em cada turno.

Art. 12 A implementação da Educação em Tempo Integral será realizada de forma progressiva, observando-se as seguintes etapas:
I – Diagnóstico das necessidades e da infraestrutura das escolas;
II – Planejamento pedagógico e curricular específico para o tempo integral;

III – Formação continuada dos profissionais da educação;
IV – Adaptação da infraestrutura das escolas;
V – Aquisição de materiais e equipamentos necessários;
VI – Implementação gradual do programa em cada escola.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 13 A Matriz Curricular da Escola de Educação Integral em Tempo Integral deve contemplar uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os componentes curriculares da BNCC e Parte Diversificada referente a cada etapa ou nível de ensino, em se tratando da oferta do Ensino Fundamental e a mesma carga horária, em se tratando da Educação Infantil.

§ 1º Todas as atividades pedagógicas realizadas nas 35 horas semanais devem convergir para formação integral do estudante, totalizando 1.400 horas;

Art. 14 Cada Escola Integral em Tempo Integral planejará, participativamente com professores, estudantes e comunidade escolar, sua organização curricular, em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DA METODOLOGIA

Art. 15 A metodologia da Educação Integral em tempo Integral deve proporcionar a construção de conhecimentos importantes para a formação integral do estudante, por meio de protagonismos ativos que desenvolvam as infâncias e adolescências, visando o desenvolvimento pleno dos estudantes e incorporando no processo de ensino-aprendizagem, não se limitando a promover apenas o acúmulo de informações, mas propiciando aos estudantes a habilidade de aprender a aprender, de forma responsável e autônoma.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E DEMAIS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Art. 16 Caberá à mantenedora das Escolas em Tempo Integral oferecer e coordenar a formação continuada dos professores e demais profissionais que trabalham com os estudantes de matrículas em tempo integral.

Art. 17 Será garantida a formação continuada aos professores nas diferentes áreas do conhecimento, com foco na educação integral.

Parágrafo Único. Na formação continuada definida no *caput* desse artigo, devem também ser trabalhadas as formas de registros dos conhecimentos produzidos pelos estudantes, na forma adotada na PPP e Regimento da Escola.

Art. 18 Deverá ser observada a formação inicial dos professores, conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96, para atuar nas etapas de Ensino com oferta de Educação integral, em especial os componentes da BNCC.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão acompanhamento e avaliação do programa de Educação em Tempo Integral, elaborando relatórios periódicos sobre sua execução.

Art. 20 O Poder Executivo deverá incluir no orçamento anual do Município as dotações orçamentárias necessárias à implementação e manutenção do programa de Educação em Tempo Integral.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito de Piaçabuçu-Alagoas, em 30 de junho de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Municipal

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, no dia 30 (trinta) de mês de junho de 2025, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

GUTTENBERG COSTA BRÊDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:759BED90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2025

"Estabelece o CALENDÁRIO FISCAL, define procedimentos para pagamento no EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piranhas/AL,
CONSIDERANDO a ocorrência de problemas técnicos na emissão e entrega dos carnês de IPTU, que comprometeram o envio e recebimento em tempo hábil pelos contribuintes;
RESOLVE:
Art. 1° Esta Portaria estabelece procedimentos e fixa o vencimento, para o exercício de 2025, dos seguintes tributos:
I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
II - Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI;
III - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
IV - Taxas pelo efetivo exercício do Poder de Polícia;
V - Taxas de Serviços Públicos.
Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ser pago da seguinte forma:
I - Em parcela única, com redução de 20% (vinte por cento), com vencimento em **31 (trinta e um) de agosto de 2025**.
II - Em até 03 (três) parcelas, sem descontos, com os seguintes vencimentos:
a) Primeira parcela: **31 de agosto de 2025**;
b) Segunda parcela: **30 de setembro de 2025**;
c) Terceira parcela: **31 de outubro de 2025**.
§ 1.º Sobre os valores relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidirá atualização monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos dos artigos 69, inciso I, 369 e 370, todos da Lei Municipal 191, de 22 de dezembro de 2015.
Art. 3º O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI será recolhido em parcela única, ou em até 4 (quatro) parcelas, cujo valor da primeira parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, nos termos do art. 111, §3º, da Lei Municipal 191, de 22 de dezembro de 2015, nos seguintes casos:
I - Instrumento lavrado no Município de Piranhas/AL: até 30 dias contados da data da avaliação;
II – Instrumento lavrado fora do Município: até 10 dias contados da data da lavratura;
III - Na arrematação, adjudicação ou remição: dentro de 30 dias desses atos, antes da lavratura da respectiva carta;
IV - Por sentença judicial: até 30 dias contados do trânsito em julgado.
Parágrafo Único. Nos demais casos previstos no artigo 101 da Lei Municipal 191/2015, o ITBI será recolhido apenas em parcela única antes do registro do instrumento no cartório de imóveis competente.
Art. 4º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN será pago:
I - Até o dia 10 (dez) do mês subsequente:
a) à ocorrência do fato gerador, para atividades com base de cálculo na receita tributável;
b) quando sob regime de estimativa como Profissional Autônomo;
c) para sociedades de profissionais.
II - até 72 horas antes da realização do evento, quando se tratar de espetáculos, festivais e congêneres;
III - no momento da autorização ou declaração de ingressos para venda, em serviços de diversões públicas não previstos no inciso II.
Art. 5º O prazo para escrituração do Demonstrativo Mensal do ISSQN - OMI e da Declaração de Retenção na Fonte - DRF, com ou sem movimento, será até a data de vencimento disposta no art. 4°, inciso I.
Art. 6º A Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFL poderá ser paga em parcela única, sem juros, até o dia **30 de abril de 2025**.
Art. 7º A Taxa de Limpeza Pública - TLP poderá ser paga em parcela única, até o dia **30 de abril de 2025**, conjuntamente com o IPTU.
Art. 8º Na baixa da atividade do estabelecimento, a TFL é devida integralmente, salvo se o pedido de baixa for protocolado até o último dia útil de dezembro do exercício anterior.
Art. 9º Quando o vencimento do tributo recair em sábado, domingo ou feriado, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 10º Os tributos lançados de ofício poderão ter seu valor impugnado até 30 dias da data da intimação.
Parágrafo único: O sujeito passivo que não reconhecer débitos lançados conjuntamente poderá pagar o(s) tributo(s) não impugnado(s), sem dispensa de encargos legais sobre os vencidos.
Art. 11° Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de junho de 2025, **revogando-se** as disposições em contrário.

ANDRÉ JOSÉ GUEDES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:87BAF40B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para Construção/ Reforma e Ampliação da Sede da Câmara Municipal de Poço das Trincheiras, em favor da empresa: **SANUVE ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.737.210/0001-06, sediada a Travessa Prefeito Joel Marques nº 67, Bairro: Santo Antônio, no Município de Santana do Ipanema/AL - CEP: 57.500-000. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE**.

Poço das Trincheiras/AL, 30 de junho de 2025.

ANTONIO RAFAEL FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Romário Henrique Palmeira Wanderley
Código Identificador:5A97AD4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO I.L 15.001/2025 DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUEBRANGULO, E O LOCATARIO-O. OBJETO: Constitui objeto do presente termo de contrato locação de 01 (um) imóvel que servira para funcionamento do Centro de Referenda de Assistência Social-CRAS, e Serviço de Convivência, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Quebrangulo/Alagoas. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01.LOCADOR:WAGNER CAVALCANTE CORREIA COSTA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob n° 021.911.294-04. VIGÊNCIA: 0 prazo de vigência do Contrato será

de 12 (doze) meses, com início na data de 10/04/2025 e encerrando em 10/04/2026, nos termos do artigo 3° da Lei n° 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período. **VALOR GLOBAL**: O valor global deste Contrato e de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor global. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social 0881- Fundo Municipal de Assistência Social 08.0881.08.244.0003.6054- Proteção Social Básica 3390.36.00.00.00.0000-1500.00.000- Outros Services de Terceiros - Pessoa Física.

10 de abril de 2025

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Jânio Cavalcante Dos Santos
Código Identificador:540D623D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2022

3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 018/2022-L.I, CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO/AL E PELO SRA. **MARIA BETÂNIA MAIA AUTO**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de contrato locação de 01 (um) imóvel que servira para funcionamento do Centro de Referenda de Assistência Social-CRAS, e Serviço de Convivência, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Quebrangulo/Alagoas. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01**.** LOCADOR: A Sra. **MARIA BETÂNIA MAIA AUTO,** brasileira, inscrita no CPF sob n° 152.081.844-00, portadora da cédula de identidade RG sob n° 98001245873-SSP-AL, residente e domiciliada na Fazenda Riachão, S/N, ZONA RURAL, CEP: 57.750-000, QUEBRANGULO-ALAGOAS, proprietária do imóvel. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/03/2022 e REAJUSTE CONTRATUAL. **VALOR DO REAJUSTE**:O valor do presente contrato que era de R$ 1.070,13 (mil e setenta reais e treze centavos), passando para R$ 1.123,63 (mil cento e vinte e três reais e sessenta e três centavos) cujo valor global é de R$, com base no IPCA -IBGE, conforme lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Órgão: 08-Secretaria Municipal de Assistência Social 0881- Fundo Municipal de Assistência Social 08.0881.08.244.0003.6027-Apoio à organização e gestão do programa bolsa família e Cadastro Único-IGD-PBF.3390.36.00.00.00.0000-1500.00.000- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física.

07 de março de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Jânio Cavalcante Dos Santos
Código Identificador:9C4AF39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, estará recebendo cotações de preços referentes **à** Dispensa de Licitação visando a Aquisição de **KITS DE ENXOVAIS PARA RÉCEM NASCIDOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 01/07/2024 a 07/07/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:5300D55D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90003/2025 – 001

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação FORNECEDOR REGISTRADO: JAM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.242.978/0001-83. OBJETO: 1° Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 90003/2025 – 001, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90003/2025 – Aquisição de Cestas Básicas. DOS ITENS DA REVISÃO DE PREÇOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO COM A REVISÃO DE PREÇOS
01	R$ 3,17	R$ 3,43
03	R$ 4,29	R$ 5,68
04	R$ 1,01	R$ 1,12
06	R$ 5,14	R$ 15,50
10	R$ 5,15	R$ 5,49
12	R$ 2,94	R$ 3,96
13	R$ 2,70	R$ 3,37
14	R$ 1,32	R$ 1,37
17	R$ 5,76	R$ 6,29

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124 da Lei n° 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 30/06/2025. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 30 de junho 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:FA1C45CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90023/2025 – 001 e 90023/2025 – 007.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática.
CONTRATADAS:
MA3 TECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 26.498.396/0001-32, VALOR: R$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais);
QUALITY ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 15.724.019/0001-58, VALOR: R$ 6.936,30 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos);
CELEBRAÇÃO: 26/06/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 30 de junho de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:1AB99208

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
CRONOGRAMA PREVISTO GUARDA MUNICIPAL

CRONOGRAMA PREVISTO GUARDA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, torna público, o CRONOGRAMA PREVISTO com as datas das próximas etapas para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Concurso Público nº. 001/2024, da seguinte forma:

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
30/06/2025	Publicação da Convocação para entrega de documentos.
30/06/2025 a 30/07/2025	Prazo de entrega de documentação, exames médicos de saúde, toxicológico. - Documentação para posse.
01/08/2025	Publicação do resultado preliminar referente a entrega de documentos.
02/08/2025 à 04/08/2025	Prazo recursal referente ao resultado preliminar da entrega de documentos.
05/08/2025	Publicação do resultado final referente a entrega de documentos.
06/08/2025 e 07/08/2025	Investigação Social.
08/08/2025	Publicação do resultado preliminar da investigação social.
09/08/2025 à 11/08/2025	Prazo para recursos referente ao resultado preliminar da investigação social.
12/08/2025	Publicação do resultado final referente a investigação social.
12/08/2025	Convocação para avaliação psicológica.
18/08/2025	Avaliação Psicológica.
22/08/2025	Publicação do resultado preliminar da avaliação psicológica.
23/08 à 25/08/2025	Prazo para recursos referente ao resultado preliminar da avaliação psocológica.
27/08/2025	Publicação do resultado final da avaliação psicológica.

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Concurso Público.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Rio Largo, em 30 de junho de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:FBA60AB3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2167/2025

PORTARIA N° 2167/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando o disposto nos artigos 205, 211 e 214 da constituição Federal de 1988;
Considerando o artigo 2° do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei n° 10.172/2001;
Considerando os artigos 11, 18 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei N ° 9.394/96;
Considerando o artigo 9° da Lei n° 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PME;
Considerando o Inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os Incisos de I a V do art. 14 da Lei Municipal de N° 1.616/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando a Legislação dos Conselhos Escolares do Município de Rio Largo - Al, Lei Municipal N° 1.658 de 29 de agosto de 2013;
Considerando o disposto no art. 8° da Lei Federal de N° 13.005 de 25 de junho de 2014;
Considerando o disposto na Lei Municipal N° 2.064 de 12 de fevereiro de 2025, que versa sobre a Gestão Educacional do Sistema Público Municipal de Rio Largo/AL, e:
Considerando o disposto na Lei Nº 2.033, de 24 de maio de 2024, sobre a adequação dos valores da gratificação dos gestores e vice-gestores das unidades de ensino da rede municipal de educação e contém outras providências.
RESOLVE:
NOMEAR a Professora **IRDAENE DOS SANTOS SILVA** portadora do CPF **008.522.994-60**, para exercer a função de **Gestora Geral da EMEB PROFESSOR DALMÁRIO DE SOUZA**, pelo período de **2 (dois) anos**, compreendendo os anos de **2025 a 2027**, a partir da presente data, tendo sido aprovado no Processo Seletivo para Gestores Escolares realizado no ano de 2025, conforme critérios de competência técnica estabelecidos pela Lei Municipal N° 2.064 de 12 de fevereiro de 2025**.**
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo – AL, 26 de junho de 2025

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo – AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D22F78CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº 04/2024
A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CREDENCIAMENTO nº 04/2024, como segue:

1 - HABILITAÇÃO do Microempreendedor Individual:

13º Gileno Aquino Carvalho; CNPJ nº61.129.648/0001-57

Pela regularidade no atendimento das exigências.

Outrossim, a DLCP informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para a interposição de recursos administrativos. Não havendo interposição de recurso, remetem-se os autos para o chefe do Poder Executivo para fins de Homologação.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D892FF6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE Nº 019/2025*

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0505.0033.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa JOSE SINALIZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.564.938/0001-63, para a confecção de totém em ACM com estrutura em metalon destinado à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Mundaú/AL, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.
Santana do Mundaú/AL, 26 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

*Reproduzido por incorreção.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:28A3B4E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE Nº 020/2025

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0505.0034.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa SINALIZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.564.938/0001-63, para a prestação de serviços de pintura profissional em fachadas escolares conforme padrão destinado à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Mundaú/AL, no valor total de R$ 36.523,89 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.
Santana do Mundaú/AL, 30 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C1A4063F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/ AL vem por meio deste do setor de compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail secretariadesaudesantanadomund@gmail.com, referente á **AQUISIÇÃO BEBEDOUROS DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR**, tendo como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A partir da data desta publicação, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail mencionado acima.

Santana do Mundaú, 30 de junho de 2025

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4D719CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/ AL vem por meio deste do setor de compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail secretariadesaudesantanadomund@gmail.com, referente á **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO**, tendo como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A partir da data desta publicação, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail mencionado acima.

Santana do Mundaú, 30 de junho de 2025

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B9E19CEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.002.020524 Ata SRP nº 34/2025 Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.006/2025 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14. Fornecedor Beneficiário: RENATO N. DE SOUZA COMERCIO VAREJISTA, CNPJ nº 19.862.371/0001-00. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado. Data de Assinatura: 22 de maio de 2025. Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Renato Novais De Souza, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:911D7640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021
Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa Centro de Integração
Empresa-escola (ciee), inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contratos nº 04/2021
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE).
Data de Assinatura: 27 de junho de 2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Júlio Cesar da Silva, pela Contratada em São José da Tapera/AL.
Republicado por incorreção

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2BEBC9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº. 26/2025

São Sebastião/AL, 30 de junho de 2025.

Após seguidos os tramites processuais, com as devidas e necessárias justificativas, precificação do objeto ora adquirido, certificação de presença de dotação orçamentária, e, por fim, elaboração de parecer jurídico deferindo a legalidade dos tramites, **AUTORIZO** que seja dada continuidade aos procedimento licitatório ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como objetivo a Contratação De Empresa Especializada no Fornecimento de Pré-Moldados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de São Sebastião/AL.
Diante da análise feita à documentação exigida e à presença dos elementos necessários estabelecidos em documentos aqui presentes **APROVO** sem que haja nenhuma objeção.
Evoluam os autos ao Departamento de Licitações e Contratos, para adoção das formalidades cabíveis.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:9A77FC39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº. 57/2025
Contrato nº 596-E01/2021 – Fornecimento de Internet

São Sebastião/AL, 18 de junho de 2025.

Após seguidos os tramites processuais, com as devidas e necessárias justificativas, precificação do objeto ora contratado, certificação de presença de dotação orçamentária, e, por fim, elaboração de parecer jurídico deferindo a legalidade dos tramites, **AUTORIZO** que seja dada continuidade aos procedimentos licitatórios (4º aditivo de prazo contratual), tendo como objetivo a celebração de Aditivo de prazo contratual para o fornecimento de internet aos entes públicos municipais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São Sebastião AL. Diante da análise feita à documentação exigida e à presença dos elementos necessários estabelecidos em documentos aqui presentes **APROVO** sem que haja nenhuma objeção.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:FBADD4A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 42/2025

Chamada Pública nº 01/2025
Fundamento Legal: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Contratação de cooperativa para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Satuba/AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL
Contratado: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO**, CNPJ 44.903.463/0001-39
Valor Total: **R$ 101.350,00 (cento e um mil trezentos e cinquenta reais)**
Celebração: 30/06/2025
Vigência até: 12 (doze) meses
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e **Alvanio Vicente Farias**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:261A0DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2024.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 59/2024, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
CONTRATADA: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.082/0001-36**;**
Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 59/2024, cujo objeto é a aquisição de sacos de lixo, para atender as demandas setoriais das Secretárias Municipais do Município de Satuba/AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 27/06/2025;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2024.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 60/2024, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
CONTRATADA: **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.528.899/0001-20**;**
Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 60/2024, cujo objeto é a aquisição de sacos de lixo, para atender as demandas setoriais das Secretárias Municipais do Município de Satuba/AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 27/06/2025;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e **Thais Ionar Oliveira Lemos**.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:2896CBC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura de Senador Rui Palmeira – AL, solicita cotação de preços as empresas prestadoras de serviços de uso de softwares de gestão pública para participar da Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei 14.133/2021) - Processo nº 06170004/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de licenciamento de uso de softwares de gestão pública, incluindo suporte técnico, atualizações e manutenção, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL.
O formulário para a cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail setordecomprassrp@hotmail.com. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 07 de julho de 2025.
Senador Rui Palmeira – AL, 30 de junho de 2025.

MIKAELLY VAZ OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:7C0CAD0C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de pão para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Dispensa de Licitação nº 007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de pão, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 07 de julho de 2025.
Senador Rui Palmeira – AL, 30 de junho de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D7A822E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) (REPUBLICAÇÃO)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **16/07/2025**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 30 de junho de 2025.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:FA566136

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 086/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S.A., Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 16.982.376/0002-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 086/2023 – Inexigibilidade nº 018/2023, que se trata de Contratação de Empresa Especializada em Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, Carcaças de Animais e Efluentes Líquidos Industriais de Animais Abatidos, Provenientes do Municipio de Teotônio Vilela.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO Fica prorrogado o contrato nº 086/2023 em 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2025, passando a ter cobertura contratual até **30/06/2026**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até o dia 30 de junho de 2026, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, §, II, da Lei n° 8.666/93.
Teotônio Vilela, 27 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B4E117D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
ESTADO DE ALAGOAS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA – IPREVTEO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA – IPREVTEO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA – IPREVTEO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 10.440.085/0001-82.
CONTRATADA: GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.451.081/0001-62.
DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 001/2024, oriunda da Dispensa de Licitação nº 001/2024.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dentro das considerações do artigo 107, c/c art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência contratual em 09 meses, contados a partir de 03/03/2025, passando a ter cobertura contratual até **03/12/2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 27000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA – IPREV UNIDADE O7001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA – IPREV DOTAÇÃO: 04.122.0003.2021 - GARANTIR GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IPREV ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDÍCA FONTE DE RECURSO: 18000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO).
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do instituto de previdência social de Teotônio vilela – iprevteo.
Teotônio Vilela, 03 de Março de 2025.

Instituto de Previdencia Social de Teotonio Vilela
GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Presidente Executivo

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:4912757B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REQUERIMENTO AO IMA

A Prefeitura Municipal de Traipu/AL, CNPJ nº 12.207.452/0001-28, Av. Luiz Novaes Tavares, Nº 60-Centro-Traipu,torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**Autorização Ambiental**, para**Pavimentação de Vias no Povoado Lagoa Grande na Zona Rural do Município de Traipu/AL**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3A3F685F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REQUERIMENTO AO IMA

A Prefeitura Municipal de Traipu/AL, CNPJ nº 12.207.452/0001-28, Av. Luiz Novaes Tavares, Nº 60-Centro-Traipu,torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**Autorização Ambiental**, para**Pavimentação de Vias no Sítio Lagoa do Tabuleiro e Sítio Belo Horizonte na Zona Rural do Município de Traipu/AL**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:B12CAF3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.536.715/0001-24

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias adaptadas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).**

Firmado em: 12/06/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Osmar Junio Siqueira**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:825B1003

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 32.951.008/0001-20

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias adaptadas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 899.700,00 (oitocentos e noventa e nove mil e setecentos reais).**

Firmado em: 05/06/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **José Marcos da Silva**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:0B8F817E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 28.987.662/0001-89

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias adaptadas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais).**

Firmado em: 09/06/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Alexandre Plentz Fraga**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:47A9B9BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições dispõe legais que lhe são conferidas, na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº 0001/2021

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º - São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia:
I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 2º - São finalidades da Conferência Municipal:
§ 1º - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade.
§ 2º - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno.
§ 3º - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II
Do Temário

Art. 3º - Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º - Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
§ 3º - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL
SEÇÃO I
Da Realização

Art. 4º - A Conferência Municipal das Cidades de Delmiro Gouveia ocorrerá no Auditório do SEBRAE, localizado no Shopping da Vila, centro, Delmiro Gouveia/AL.
Art. 5º - A Conferência Municipal das Cidades de Delmiro Gouveia ocorrerá no dia 10 de julho de 2025, das 8hs às 16hs, em turno único e corrido.
Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia, mesmo em turno corrido, terá tempo necessário para debater o temário de acordo com o programa definido pela Cartilha da Conferência Nacional.
Art. 6º - A metodologia que será empregada para a realização da conferência municipal das Cidades de Delmiro Gouveia, inclui:
§ 1º - Um painel temático apresentando os Eixos e Grupos de Trabalho constante do Texto-Base.
§ 2 º - Quatro, grupos temáticos de discussão.
§ 3 º - Plenária final para aprovação das propostas encaminhadas.
§ 5º - A dinâmica nos grupos de discussão será aprovada pela Assembleia em Regulamento próprio no início dos trabalhos no dia da Conferência;
Art. 7º - A Conferência será presidida conjuntamente pela representante da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio Roberia Guedes Oliveira e pela Assessora técnica e Professora Caroline Gonçalves.
Art. 8º - A Conferência será totalmente custeada pela Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia que também proverá todos os recursos logísticos.

SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 9º - Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo II, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 10 - Compete à Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia/Alagoas.
I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;
II - Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
III - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
IV - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
V – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
VI - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
IX - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III
Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11 - A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º - Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º - Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – Ficha de cadastro Anexo IV, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno;
IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º - O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art. 12 - As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuem em três categorias:
I - Delegadas e delegados;
II - Observadoras e observadores; e
III - Convidadas e convidados.
§ 1º - As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 2º - As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º - Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO IV
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual
Art. 13 - O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme PORTARIA/SEPLAG Nº 8.695/2025 que estabelece as normas de funcionamento da 6º Conferência Estadual de Alagoas.
Art. 14 - Deverá expor o quantitativo de delegados que serão escolhidos para a Etapa estadual de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.
Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa das Cidades Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.
Art. 15 - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º - O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º - O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º - Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI
Do Relatório Final da Conferência Municipal
Art. 16 - O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º - O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º - O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.
CAPÍTULO III
Disposições Finais
Art. 17 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.
Art. 18 - A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo II.
Art. 19 - Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal, que será composta por representantes do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, conforme Portaria nº 0807/2023, nos seguintes termos:
Dois (2) membros indicados pelo Poder Público Municipal;
Dois (2) membros representantes de movimentos populares;
Um (1) membro indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Delmiro Gouveia;
Dois (2) membros provenientes de entidades acadêmicas e de pesquisa ou de conselho profissional.
§1º - Os integrantes foram regularmente empossados, nos termos da Portaria nº 0807/2023, e exercem suas funções durante o mandato instituído, com o compromisso de atuar de forma colaborativa, democrática e em consonância com os princípios do Estatuto da Cidade
§2º - São funções da Comissão Organizadora Municipal executar, aprovar ou modificar os seguintes aspectos da Conferência:
I - Regimento Interno da Conferência Municipal, com os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual;
II - A infraestrutura para a realização da Conferência;
III - A mobilização da sociedade civil e do poder público no âmbito de sua atuação no município para sensibilização e adesão a conferência; e
IV - Elaboração do Relatório Final e preenchimento do Formulário da Conferência Municipal no portal ReDus e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.
Art. 20 - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

ANEXO II
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.	Poder Público
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	Poder Público
Maria Bonita e Casa Inácia	Movimentos Populares: 2 (dois) membros.
Câmara de Dirigentes Lojistas de Delmiro Gouveia - CDL.	Lojistas relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um) membro.
Universidade Federal de Alagoas – UFAL e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	Entidades acadêmicas e de pesquisa ou de conselho profissional: 2 (dois) membros.

ANEXO III
Distribuição dos Delegados por Município Alagoanos a Serem Eleitos na Conferência Estadual para a Etapa Nacional

Município	População (2022)	I+II+III	IV	V	VI	VII	VIII	Total
Delmiro Gouveia	51.318	5	3	1	1	1	1	12

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme PORTARIA/SEPLAG Nº 8.695/2025.

ANEXO IV
Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu,_____,CPF_____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração
Delmiro Gouveia/AL, ___ de _____ de 2025

_____
[nome do dirigente/responsável/servidor]

_____
[cargo/condição do dirigente/responsável/servidor]

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme PORTARIA/SEPLAG Nº 8.695/2025.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:06CCFEA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Olho D'Água do Casado/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,**RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 0507.0015/2025
Nº LICITAÇÃO:CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Chamamento público visando, ao final, o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade da **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL**, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados**.**

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO/RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS: Publicado no DOM dia 23/06/2025. Edição Nº 2579.
OS SEGUINTE LEILOEIROS NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO A SEGUIR:

Ordem	Leiloeiro (a)	CPF	Matrícula / Data do Termo de Posse	E-mail Protocolo	Dia Protocolo
1	Cristiane Barros da Mota Balbino	Nº 029.345.274-17	Nº 018 - 25/03/2018	cristianebarrosbalbino@outlook.com	Quinta-Feira, 15 de maio, 00:39
2	Fernando Caetano Moreira Filho	Nº 039.167.186-30	Nº 04 – 31/07/2024	secretario8@fernadoleiloeiro.com.br	Quinta-Feira, 15 de maio, 15:54
3	Osman Sobral e Silva	Nº 164.023.324-53	Nº 06 – 20/09/1989	osmanleiloesfreire@gmail.com	Quinta-Feira, 15 de maio, 17:38
4	Oldicea Sobral e Silva de Albuquerque	Nº 347.857.364-53	Nº 014 – 24/11/2008	oldicealeiloeira@gmail.com	Quinta-Feira, 15 de maio, 17:47
5	Alexandre Almeida de Souza e Silva	Nº 013.133.084-55	Nº 2057 – 23/10/2018	alexandre@leiloesfreire.com.br	Quinta-Feira, 15 de maio, 18:37
6	Lucas Rafael Antunes Moreira	Nº 014.721.886-16	Nº 05/2024 – 02/08/2024	lucasleiloeiro@hotmail.com	Terça-feira, 20 de maio, 10:05
7	Jonas Gabriel Antunes Moreira	Nº 065.132.226-05	Nº 03/2024 – 07/08/2024	jonasleiloeiro@yahoo.com.br	Terça-feira, 20 de maio, 10:14

Olho D'Água do Casado/AL, 30 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:3C185A8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DECRETO Nº 26 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Tanque D'Arca/AL, dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e demais atualizações, relativamente à retenção do Imposto de Renda na fonte incidente sobre pagamentos decorrentes de contratação de bens e serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA, ESTADO DE ALAGOAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios o produto da arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte sobre rendimentos pagos por eles, suas autarquias e fundações;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que promoveu alterações na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, regulamentando os procedimentos de retenção do Imposto de Renda na fonte sobre pagamentos efetuados por órgãos da administração pública, e estabelecendo que tais valores pertencem aos entes municipais quando originados de rendimentos pagos por eles próprios, suas autarquias ou fundações;

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda na fonte possui caráter mensal, impondo a necessária adequação dos procedimentos administrativos e financeiros para garantir o cumprimento do disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO ainda a importância de uniformizar os procedimentos de retenção e recolhimento de tributos, assegurando o atendimento às obrigações acessórias perante a Receita Federal do Brasil e a conformidade com a legislação municipal,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de retenção do Imposto de Renda na fonte, na forma prevista no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município de Tanque D'Arca, bem como suas autarquias efundações, deverá observar as disposições constantes no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e nas alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e demais normas correlatas.

Art. 2º Ficam os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e as fundações do Município de Tanque D'Arca obrigados a proceder com a retenção na fonte do Imposto de Renda, conforme tabela constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

§ 1º O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre os pagamentos realizados, deverá ser destacado de forma expressa e individualizada no corpo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente emitido pela contratada, com a indicação do percentual aplicado e do respectivo valor retido, em conformidade com a tabela constante no Anexo I deste Decreto e nas disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

§ 2 º Na hipótese de a contratada não realizar o destaque do percentual ou do valor correspondente à retenção do IRRF na nota fiscal ou documento equivalente, caberá ao Município, por meio de seu setor competente, proceder ao devido cálculo com base na natureza da operação e nas alíquotas previstas na legislação vigente, efetuando a retenção diretamente sobre o valor bruto da nota fiscal, independentemente do destaque realizado ou não pela contratada.

§ 3 º A ausência de destaque do imposto na nota fiscal não exime a obrigatoriedade da retenção e do recolhimento pelo Município, tampouco gera qualquer direito de reclamação por parte do contratado quanto ao valor retido, devendo este, inclusive, adequar sua escrituração fiscal e contábil em conformidade com o montante efetivamente retido.

§ 4º Ficam isentas da retenção prevista no § 1º deste artigo as empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, conforme disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações.

§ 5º Igualmente não será aplicada a retenção sobre pagamentos efetuados a instituições de ensino ou de assistência social sem fins lucrativos, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.532/1997, bem como às entidades de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis descritas no art. 15 da mesma lei, desde que referentes às suas receitas próprias.

§ 6º As entidades beneficiárias das isenções previstas nos §§ 2º e 3º deverão apresentar declaração específica constante dos Anexos II, III e IV deste Decreto, conforme seu enquadramento, nos prazos definidos.

I - No prazo de 30 dias a partir data de publicação deste Decreto para os contratos vigentes;

II - O início do vínculo contratual para os novos contratos que vierem a ser firmados;

III - na apresentação da Nota Fiscal, anexo à mesma, para aquisição de bens ou serviços adquiridos na forma de compra direta;

IV - No início de cada exercício financeiro para os contratos recorrentes por força de aditivos de Prazos; e

V - Sempre que houver alteração das condições de enquadramento das entidades previstas nos §§ 2º e 3º e 4 º no caput deste artigo

§ 7º As isenções previstas neste artigo não afastam a obrigatoriedade de retenção de outros tributos, como PIS, COFINS e CSLL, salvo se o Município de Tanque D'Arca firmar convênio específico com a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 33 da Lei nº 10.833/2003.

Art. 3º A retenção do Imposto de Renda se aplica a todos os contratos, convênios, ajustes e demais instrumentos que envolvam pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, inclusive convênios com o terceiro setor.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços deverão emitir documentos fiscais observando integralmente as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações, sob pena de rejeição dos mesmos.
§ 1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus CONTRATANTE.
§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto

Art. 5º Todos os atuais contratados e fornecedores do Município deverão ser formalmente notificados, na forma do Anexo V deste Decreto, para ciência e cumprimento das disposições aqui estabelecidas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças, ou órgão equivalente, ficará responsável pela geração e envio das informações decorrentes das retenções efetuadas, por meio das obrigações acessórias previstas na legislação vigente.

Art. 7º As retenções de Imposto de Renda já realizadas até a presente data permanecem válidas, considerando-se os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL, 18 de junho de 2025.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Tanque D'Arca/AL

ANEXO I
ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE
Fonte: Instrução Normativa RFB Nº 1.234, De 11 De Janeiro De 2012

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS	CÓDIGO DA RECEITA
· Alimentação; · Energia elétrica; · Serviços prestados com emprego de materiais; · Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; · Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; · Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. · Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; · Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e · Mercadorias e bens em geral.	1,20	6147
· Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; · Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; · Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24	9060
· Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; · Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; · Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; · Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	8739
· Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; · Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; · Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; · Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; · Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;	1,20	8767
· Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.		
· Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40	6175
· Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	8850
· Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,0	-
· Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40	6188
· Serviços de abastecimento de água; · Telefone; · Correio e telégrafos; · Vigilância; · Limpeza;	4,80	6190

· Locação de mão de obra; · Intermediação de negócios; · Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; · Factoring; · Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; · Demais serviços.		

ANEXO II
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

IImo. Sr.
(Pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do
IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - Preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à
Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo nº 32 da lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

ANEXO III
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

lImo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do
IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8° da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 79 da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7° da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, á Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores, recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
Local e data.....

ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;
lImo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter..... , a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10
de dezembro de 1997.Para esse efeito, a declarante informa que: I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos
sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das
formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os Documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF); quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB]; e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento apresente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO V
NOTIFICAÇÃO
Tanque Darca-AL, de de 2025
Sr. Fornecedor
O MUNICIPIO DE TANQUE DARCA/AL, por meio da Secretaria de Finanças, considerando o art. 5° do Decreto Municipal nº 26/2025 e a IN RFB 2.145/2023, NOTIFICA Vossa Senhoria da vigência e aplicação do disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha substitui-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.
Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos por Vossa Senhoria a partir da publicação da IN RFB 2.145/2023, deverão ser adequados com observação às disposições da citada instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.
É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais Documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
Ressaltamos que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, e sim apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substitui-la.
Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tanque Darca/AL, seja da administração direta, indireta ou fundações, inclusive quanto a correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

Atenciosamente.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:5B8975AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
RESULTADO FINAL – PNAB EDITAL Nº 01/2025 – MULTILINGUAGENS

RESULTADO FINAL – PNAB
EDITAL Nº 01/2025 – MULTILINGUAGENS
O Município de Tanque d'Arca, através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, vem por meio deste divulgar o resultado com as respectivas notas dos projetos apresentados referentes ao EDITAL Nº 01/2025 - MULTILIGUAGENS após a avaliação de mérito cultural, referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

CATEGORIA I					
PROPONENTE	CPF	COTA	TERRITÓRIO	PONTOS	SITUAÇÃO
IVANILDO DOUZA DOS SANTOS	075.843.284-40	NÃO	CENTRO	100	CLASSIFICADO
JOSÉ VERISSIMO DOS SANTOS	701.455.714-91	NÃO	CENTRO	75	CLASSIFICADO
ADÃO MANOEL DA SILVA SANTOS	060.925.814-18	NÃO	CENTRO	90	CLASSIFICADO
MAURICIO BARRETO DE LIMA	068.896.914-31	NÃO	ZONA RURAL	100	CLASSIFICADO
EVERALDO TENORIO BRAGA	075.524.184-35	SIM	ZONA RURAL	85	CLASSIFICADO
JOSÉ WELINGTON DOS SANTOS SILVA	153.941.654-24	NÃO	ZONA RURAL	100	CLASSIFICADO
TIAGO PORFÍRIO FERNANDES DOS SANTOS	130.651.864-46	NÃO	ZONA RURAL	90	CLASSIFICADO
BRUNA GRACYELLE DA SILVA	103.535.114-55	NÃO	CENTRO	95	CLASSIFICADO
JOSÉ NIVALDO DOS SANTOS	473.512.174-91	NÃO	CENTRO	85	CLASSIFICADO
ALAECIO PEREIRA ALEXANDRE	029.341.0004-64	NÃO	CENTRO	80	CLASSIFICADO
MARIA KELLE SILVA DE OLIVEIRA	055.632.474-90	NÃO	CENTRO	100	CLASSIFICADO
JOSEFA JANE CLEIDE DOS SANTOS COSTA	061.406.664-65	NÃO	ZONA RURAL	100	CLASSIFICADO
JOSINETE SILVA DOS SANTOS	012.762.724-30	NÃO	CENTRO	95	CLASSIFICADO
GRACIETE DE OLIVEIRA DA SILVA	072.006.344-25	NÃO	CENTRO	100	CLASSIFICADO
EDILEUZA MARTINS DANTAS	421.808.134-49	NÃO	CENTRO	90	CLASSIFICADO
JOSEFA JANE C S COSTA	061.406.664-65	NÃO	CENTRO	100	CLASSIFICADO
EDUARDO BARBOSA DA SILVA	126.757.884-06	NÃO	CENTRO	80	CLASSIFICADO

CATEGORIA II - COLETIVOS					
PROPONENTE	CPF	COTA	COLETIVO	PONTOS	SITUAÇÃO
LUZIANE MICHELLE DOS SANTOS LIMA	063.982.254-14	NÃO	PASTORIL	100	CLASSIFICADO
CICERO LUAN DOS SANTOS LIMA	082.584.134-81	NÃO	QUADRILHA FOGO NO FAXO	90	CLASSIFICADO
DYEGO CAMPOS DE LIMA	079.603.474-50	NÃO	QUADRILHA PAROQUIAL	90	CLASSIFICADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Tanque D'arca/AL, 06 de junho de 2025.

HÉLVIO PIMENTEL PEIXOTO
Secretário Municipal

RESULTADO FINAL – PNAB
EDITAL Nº 02/2025 – CURTA METRAGEM

O Município de Tanque d'Arca, através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, vem por meio deste divulgar o resultado com as respectivas notas dos projetos apresentados referentes ao EDITAL Nº 02/2025 – CURTA METRAGEM, após a avaliação de mérito cultural, referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

PROPONENTE	CPF	PROJETO	PONTOS	COTAS	TERRITÓRIO	SITUAÇÃO
FELIPE DOS SANTOS SENA	048.852.135-17	Vida e trajetória de Audálio Dantas.	100	SIM	CENTRO	CLASSIFICADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Tanque D'arca/AL, 06 de junho de 2025.

HÉLVIO PIMENTEL PEIXOTO
Secretário Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:E22D4D14



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, EFETIVADOS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º maio de 2025, o reajuste salarial de 7% (sete por cento), objetivando a recomposição da perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e efetivados do quadro permanente de Pessoal do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o *caput* será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2º As regras estabelecidas na presente lei aplicam-se aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Prefeitura de Arapiraca, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - (CEC - 2)													
ANEXO III													
GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS													
CARGOS COM FORMAÇÃO INICIAL, ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO													
CLASSES													
NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 36	> 36
I - ENS. FUNDAMENTAL	R$ 1.842,90	R$ 1.898,18	R$ 1.955,13	R$ 2.013,78	R$ 2.074,20	R$ 2.136,42	R$ 2.200,52	R$ 2.266,53	R$ 2.334,53	R$ 2.404,56	R$ 2.476,70	R$ 2.551,00	R$ 2.627,53

II - ENSINO MÉDIO	R$ 2.046,31	R$ 2.107,70	R$ 2.170,93	R$ 2.236,06	R$ 2.303,14	R$ 2.372,24	R$ 2.443,40	R$ 2.516,70	R$ 2.592,21	R$ 2.669,97	R$ 2.750,07	R$ 2.832,57	R$ 2.917,55
III - NIVEL SUPERIOR	R$ 2.455,57	R$ 2.529,24	R$ 2.605,12	R$ 2.683,27	R$ 2.763,77	R$ 2.846,68	R$ 2.932,08	R$ 3.020,05	R$ 3.110,65	R$ 3.203,97	R$ 3.300,09	R$ 3.399,09	R$ 3.501,06
IV - ESPECIALIZAÇÃO	R$ 2.701,12	R$ 2.782,16	R$ 2.865,62	R$ 2.951,59	R$ 3.040,14	R$ 3.131,34	R$ 3.225,28	R$ 3.322,04	R$ 3.421,70	R$ 3.524,35	R$ 3.630,08	R$ 3.738,99	R$ 3.851,16
Percentual entre as classes = 3,00%													
Percentual entre os níveis I e II = 10,00%													
Percentual entre os níveis II e III = 20,00%													
Percentual entre os níveis III e IV = 10,00%													
VALORES ANTERIORES - DE 0 A 3 ANOS													
I - ENS. FUNDAMENTAL	R$ 1.738,58												
II - ENSINO MÉDIO	R$ 1.912,44												
III - NIVEL SUPERIOR	R$ 2.294,93												
IV - ESPECIALIZAÇÃO	R$ 2.524,41												

LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - (CEC - 3)													
ANEXO III DA LEI Nº 3.763/2025													
CLASSES													
NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 36	> 36
I - ENSINO MÉDIO	R$ 2.176,33	R$ 2.241,62	R$ 2.308,87	R$ 2.378,14	R$ 2.449,48	R$ 2.522,96	R$ 2.598,65	R$ 2.676,61	R$ 2.756,91	R$ 2.839,62	R$ 2.924,81	R$ 3.012,55	R$ 3.102,93
II - NIVEL SUPERIOR	R$ 2.611,60	R$ 2.689,95	R$ 2.770,65	R$ 2.853,77	R$ 2.939,38	R$ 3.027,56	R$ 3.118,39	R$ 3.211,94	R$ 3.308,30	R$ 3.407,55	R$ 3.509,77	R$ 3.615,07	R$ 3.723,52
III - ESPECIALIZAÇÃO	R$ 2.872,75	R$ 2.958,93	R$ 3.047,70	R$ 3.139,13	R$ 3.233,31	R$ 3.330,31	R$ 3.430,22	R$ 3.533,12	R$ 3.639,12	R$ 3.748,29	R$ 3.860,74	R$ 3.976,56	R$ 4.095,86
Percentual entre as classes = 3,00%													
Percentual entre os níveis I e II = 20,00%													
Percentual entre os níveis II e III = 10,00%													
VALORES ANTERIORES - DE 0 A 3 ANOS													
I - ENSINO MÉDIO	R$ 2.033,95												
II - NIVEL SUPERIOR	R$ 2.440,75												
III - ESPECIALIZAÇÃO	R$ 2.684,81												

LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - (CEC - 4)													
ANEXO III DA LEI Nº 3.763/2025													
CLASSES													
NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 36	> 36
I - NIVEL SUPERIOR	R$ 2.878,17	R$ 2.964,51	R$ 3.053,45	R$ 3.145,05	R$ 3.239,40	R$ 3.336,58	R$ 3.436,68	R$ 3.539,78	R$ 3.645,98	R$ 3.755,35	R$ 3.868,02	R$ 3.984,06	R$ 4.103,58
II - ESPECIALIZAÇÃO	R$ 3.165,98	R$ 3.260,96	R$ 3.358,79	R$ 3.459,56	R$ 3.563,34	R$ 3.670,24	R$ 3.780,35	R$ 3.893,76	R$ 4.010,57	R$ 4.130,89	R$ 4.254,82	R$ 4.382,46	R$ 4.513,94
III - MESTRADO	R$ 3.799,18	R$ 3.913,16	R$ 4.030,55	R$ 4.151,47	R$ 4.276,01	R$ 4.404,29	R$ 4.536,42	R$ 4.672,51	R$ 4.812,69	R$ 4.957,07	R$ 5.105,78	R$ 5.258,96	R$ 5.416,72
IV - DOUTORADO	R$ 4.748,98	R$ 4.891,45	R$ 5.038,19	R$ 5.189,33	R$ 5.345,01	R$ 5.505,37	R$ 5.670,53	R$ 5.840,64	R$ 6.015,86	R$ 6.196,34	R$ 6.382,23	R$ 6.573,69	R$ 6.770,90
Percentual entre as classes = 3,00%													
Percentual entre os níveis I e II = 10,00%													
Percentual entre os níveis II e III = 20,00%													
Percentual entre os níveis III e IV = 25,00%													
VALORES ANTERIORES - DE 0 A 3 ANOS													
I - NIVEL SUPERIOR	R$ 2.689,88												
II - ESPECIALIZAÇÃO	R$ 2.958,86												
III - MESTRADO	R$ 3.550,64												
IV - DOUTORADO	R$ 4.438,30												

LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

GRUPO OCUPACIONAL DE ADMINISTRATIVO - (A)

ANEXO III DA LEI Nº 3.763/2025													
CLASSES													
NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 36	> 36
I - LICENC. 1º GRAU	R$ 2.464,92	R$ 2.538,86	R$ 2.615,03	R$ 2.693,48	R$ 2.774,28	R$ 2.857,51	R$ 2.943,24	R$ 3.031,54	R$ 3.122,48	R$ 3.216,16	R$ 3.312,64	R$ 3.412,02	R$ 3.514,38
II - NIVEL SUPERIOR	R$ 2.572,14	R$ 2.649,30	R$ 2.728,78	R$ 2.810,64	R$ 2.894,96	R$ 2.981,81	R$ 3.071,27	R$ 3.163,41	R$ 3.258,31	R$ 3.356,06	R$ 3.456,74	R$ 3.560,44	R$ 3.667,25
III - ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS	R$ 2.872,75	R$ 2.958,93	R$ 3.047,70	R$ 3.139,13	R$ 3.233,31	R$ 3.330,31	R$ 3.430,22	R$ 3.533,12	R$ 3.639,12	R$ 3.748,29	R$ 3.860,74	R$ 3.976,56	R$ 4.095,86
Percentual entre as classes = 3,00%													
Percentual entre os níveis I e II = 4,35%													
Percentual entre os níveis II e III = 10,00%													
VALORES ANTERIORES - DE 0 A 3 ANOS													
I - LICENC. 1º GRAU	R$ 2.303,66												
II - NIVEL SUPERIOR	R$ 2.403,87												
III - ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS	R$ 2.684,81												

LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

CARGOS EM EXTINÇÃO DE DIRETOR													
ANEXO IV DA LEI Nº 3.763/2025													
CLASSES													
NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 36	> 36
I - NÍVEL MÉDIO	R$ 3.165,98	R$ 3.260,96	R$ 3.358,79	R$ 3.459,56	R$ 3.563,34	R$ 3.670,24	R$ 3.780,35	R$ 3.893,76	R$ 4.010,57	R$ 4.130,89	R$ 4.254,82	R$ 4.382,46	R$ 4.513,94
II - NIVEL SUPERIOR	R$ 3.799,18	R$ 3.913,16	R$ 4.030,55	R$ 4.151,47	R$ 4.276,01	R$ 4.404,29	R$ 4.536,42	R$ 4.672,51	R$ 4.812,69	R$ 4.957,07	R$ 5.105,78	R$ 5.258,96	R$ 5.416,72
III - ESPECIALIZAÇÃO	R$ 4.179,10	R$ 4.304,47	R$ 4.433,61	R$ 4.566,62	R$ 4.703,62	R$ 4.844,72	R$ 4.990,07	R$ 5.139,77	R$ 5.293,96	R$ 5.452,78	R$ 5.616,36	R$ 5.784,85	R$ 5.958,40
IV - MESTRADO	R$ 5.014,92	R$ 5.165,37	R$ 5.320,33	R$ 5.479,94	R$ 5.644,34	R$ 5.813,67	R$ 5.988,08	R$ 6.167,72	R$ 6.352,76	R$ 6.543,34	R$ 6.739,64	R$ 6.941,83	R$ 7.150,08
V - DOUTORADO	R$ 6.268,65	R$ 6.456,71	R$ 6.650,41	R$ 6.849,92	R$ 7.055,42	R$ 7.267,08	R$ 7.485,09	R$ 7.709,64	R$ 7.940,93	R$ 8.179,16	R$ 8.424,54	R$ 8.677,27	R$ 8.937,59
Percentual entre as classes = 3,00%													
Percentual entre os níveis I e II = 20,00%													
Percentual entre os níveis II e III = 10,00%													
Percentual entre os níveis III e IV = 20,00%													
Percentual entre os níveis IV e V = 25,00%													
VALORES ANTERIORES - DE 0 A 3 ANOS													
I - NÍVEL MÉDIO	R$ 2.958,86												
II - NIVEL SUPERIOR	R$ 3.550,64												
III - ESPECIALIZAÇÃO	R$ 3.905,70												
IV - MESTRADO	R$ 4.686,85												
V - DOUTORADO	R$ 5.858,55												

LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

CARGOS EM EXTINÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO													
ANEXO IV DA LEI Nº 3.763/2025													
CLASSES													
NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 36	> 36
I - NÍVEL MÉDIO	R$ 2.878,17	R$ 2.964,51	R$ 3.053,45	R$ 3.145,05	R$ 3.239,40	R$ 3.336,58	R$ 3.436,68	R$ 3.539,78	R$ 3.645,98	R$ 3.755,35	R$ 3.868,02	R$ 3.984,06	R$ 4.103,58
II - NIVEL SUPERIOR	R$ 3.453,80	R$ 3.557,42	R$ 3.664,14	R$ 3.774,06	R$ 3.887,28	R$ 4.003,90	R$ 4.124,02	R$ 4.247,74	R$ 4.375,17	R$ 4.506,43	R$ 4.641,62	R$ 4.780,87	R$ 4.924,30
III - ESPECIALIZAÇÃO	R$ 3.799,17	R$ 3.913,14	R$ 4.030,54	R$ 4.151,45	R$ 4.276,00	R$ 4.404,28	R$ 4.536,41	R$ 4.672,50	R$ 4.812,67	R$ 4.957,05	R$ 5.105,77	R$ 5.258,94	R$ 5.416,71
IV - MESTRADO	R$ 4.559,02	R$ 4.695,79	R$ 4.836,67	R$ 4.981,77	R$ 5.131,22	R$ 5.285,16	R$ 5.443,71	R$ 5.607,02	R$ 5.775,23	R$ 5.948,49	R$ 6.126,94	R$ 6.310,75	R$ 6.500,08
V - DOUTORADO	R$ 5.698,77	R$ 5.869,73	R$ 6.045,83	R$ 6.227,20	R$ 6.414,02	R$ 6.606,44	R$ 6.804,63	R$ 7.008,77	R$ 7.219,03	R$ 7.435,60	R$ 7.658,67	R$ 7.888,43	R$ 8.125,09
Percentual entre as classes = 3,00%													
Percentual entre os níveis I e II = 20,00%													

Percentual entre os níveis II e III = 10,00%													
Percentual entre os níveis III e IV = 20,00%													
Percentual entre os níveis IV e V = 25,00%													
VALORES ANTERIORES - DE 0 A 3 ANOS													
I - NÍVEL MÉDIO	R$ 2.689,88												
II - NIVEL SUPERIOR	R$ 3.227,85												
III - ESPECIALIZAÇÃO	R$ 3.550,63												
IV - MESTRADO	R$ 4.260,77												
V - DOUTORADO	R$ 5.325,95												

LEI Nº 3.763 DE 30 DE MAIO DE 2025

GRUPO SEM ESCOLARIDADE													
ANEXO V DA LEI Nº 3.763/2025													
CLASSES													
NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 36	> 36
I	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65	R$ 2.040,07	R$ 2.101,27	R$ 2.164,31
Percentual entre as classes = 3,00%													
VALORES ANTERIORES - DE 0 A 3 ANOS													
I	R$ 1.412,00												

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B95E7AAB

